

EDITAL

O **MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE**, Estado de Santa Catarina, por intermédio do seu Pregoeiro, designado pela Portaria nº 1.141/2025, comunica aos interessados que está promovendo o **Processo Licitatório de nº 249/2025, na Modalidade Pregão, na forma Eletrônica nº 093/2025**, através do **SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS, pelo critério de julgamento MENOR PREÇO POR LOTE**, nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 7.985 de 24 de março de 2023, Decreto Municipal nº 7.986 de 24 de março de 2023, Lei nº 123/06 e demais legislação vigente e pertinente à matéria, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio de sistema eletrônico que promove a comunicação pela INTERNET, mediante condições de segurança, utilizando-se, para tanto, os recursos da criptografia e autenticação em todas as suas fases.

Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica www.portaldecompraspublicas.com.br. O servidor terá, dentre outras, as seguintes atribuições: coordenar o processo licitatório; receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao Edital, apoiado pelo setor responsável pela sua elaboração; conduzir a sessão pública na internet; verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos neste Edital; dirigir a etapa de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo devidamente instruído ao Prefeito Municipal para adjudicação e homologação.

Proposta e Habilitação deverão ser registradas até às 07h44min do dia 19/12/2025 no seguinte endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, iniciando-se a sessão pública às 07h45min do mesmo dia e local.

O Edital estará disponível gratuitamente na página <http://www.saolourenco.sc.gov.br/editais> e no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br. Maiores informações: no Centro Administrativo Municipal, situado na Rua Duque de Caxias, 789, São Lourenço do Oeste - SC, CEP 89.990-000, pelo telefone (49) 3344-8502 / 8588 / 8564.

1. DO OBJETO.

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para Registro de Preços para futura: **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A LOCAÇÃO DE SISTEMA MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE VÍDEO MONITORAMENTO POR MEIO DE CÂMERAS DE VIGILÂNCIA”**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em lotes, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos lotes forem de seu interesse.

1.3. **O critério de julgamento adotado será o menor preço POR LOTE**, considerado o menor dispêndio para a Administração, nos termos do art. 34 da Lei nº 14.133/2021, e observadas às exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

2.1. As despesas decorrentes da execução do contrato ou instrumento equivalente relativo ao presente Edital serão custeadas através de recursos financeiros de origem própria, por conta do orçamento do exercício financeiro de 2025.

3. DO CREDENCIAMENTO.

3.1. O Pregão é o nível básico do registro cadastral no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.

3.2. O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br;

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.

3.4. O licitante responsabilizar-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS.

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006 e no artigo 4º da Lei nº 14.133/2021.

4.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.3.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.3.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.3.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

- 4.3.4. Que se enquadrem nas vedações previstas nos artigos 9º e 14 da Lei nº 14.133/2021;
- 4.3.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;
- 4.3.6. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).
- 4.3.7. Pessoa física ou jurídica que se enquadre nas condições previstas no Art. 76 da Lei Orgânica do Município de São Lourenço do Oeste – SC.
- 4.4. A pessoa jurídica poderá participar da licitação em consórcio, observadas as regras do art. 15 da Lei nº 14.133/2021.
- 4.5. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
- 4.5.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49 e que não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;
- 4.5.1.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;
- 4.5.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.
- 4.5.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- 4.5.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- 4.5.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 4.5.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1998;
- 4.5.6. Que a proposta foi elaborada de forma independente;
- 4.5.7. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 4.5.8. Que cumpre com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

4.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio da proposta.

5.1.1. O licitante vencedor da etapa de lances deverá encaminhar a proposta readequada bem como os documentos de habilitação exigidos no edital após a solicitação via chat do pregoeiro.

5.2. O envio da proposta, bem como documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123/2006.

5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.6. Não será estabelecida, nesta etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregão e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.

6.1. O licitante enviará sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor unitário e total para cada item ou lote de itens, em moeda corrente nacional;

6.1.2. Marca de cada item ofertado;

6.1.3. Fabricante de cada item ofertado;

6.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 DIAS, a contar da data de sua apresentação.

6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando, desde logo, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, conforme art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste Edital.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

- 7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de R\$ 1,00 (um real).
- 7.9. Será adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 7.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 7.11. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 7.12. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 7.13. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 7.14. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro.
- 7.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.
- 7.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do pregoeiro aos participantes do certame, publicada no <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.29. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identifica em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538/2015.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 249/2025
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 093/2025

7.21. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.22. A mais bem classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.23. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.24. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.25. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

7.26. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.27. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

7.27.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.27.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes;

7.27.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.27.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle;

7.28. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.28.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.28.2. empresas brasileiras;

7.29.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.28.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

7.29. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.29.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.29.2. O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de duas horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.30. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

8.2. Será desclassificada a proposta que contiver vício insanável; que não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital ou apresentarem desconformidade com exigências do ato convocatório.

8.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.3.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.5. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a licitante comprove a exequibilidade da proposta.

8.6. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.7. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de duas horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.7.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 249/2025
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 093/2025

8.7.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.7.3. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de 5 dias úteis contados da solicitação.

8.7.3.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.7.3.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.7.3.3. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital e no Termo de Referência, a proposta do licitante será recusada.

8.7.3.4. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo(s) primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8.7.3.5. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

8.7.3.6. Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de 5 (cinco) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

8.7.3.7. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

8.8. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.9. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.10. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.10.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.10.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.11. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO.

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos documentos inseridos no portal de compras públicas, e ainda nos seguintes cadastros:

9.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);

9.1.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

9.1.3. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0>

9.1.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.4.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligencia para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.4.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.4.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.5. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.6. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e à habilitação técnica.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 249/2025
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 093/2025

9.2.1. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

9.3. Em caso de participação de empresas em consórcio, será exigido o acréscimo de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira, salvo justificação no processo licitatório. Essa regra não se aplica aos consórcios formados, em sua totalidade, por microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei.

9.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de duas horas sob pena de inabilitação.

9.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.5.1 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.7. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.8. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

9.8.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.8.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.8.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.8.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.8.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.8.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.8.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.8.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.9. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

9.9.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

9.9.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.9.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.9.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.9.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;

9.9.6. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

9.9.7. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

9.9.8. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.10. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

9.10.1. Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101/2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 60 (sessenta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

9.10.2. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma

do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

9.11. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

9.11.1. Para este certame não haverá exigência de qualificação técnica.

9.12. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.13. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.14. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.15. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.16. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.17. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.18. Nos itens ou lotes não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.19. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA.

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser atualizada no sistema e encaminhado novo arquivo preenchido conforme modelo, no prazo de duas horas a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá sob pena de desclassificação:

10.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.3. Os preços devem ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS.

11.1. Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, não inferior a 10 minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

11.2. O recorrente terá, a partir de então, o prazo 3 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 3 (três) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização

fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no CADASTRO DO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

13.1. Julgados os recursos, constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente adjudicará e homologará a licitação.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.

14.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

15. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE.

15.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

15.2. O adjudicatário terá o prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 3 (três) dias, a contar da data de seu recebimento.

15.4. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

15.5. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

15.5.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021;

15.5.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

15.5.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 138 e 139 da mesma Lei.

15.6. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

15.7. Previamente à contratação a Administração realizará consultas para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 03/2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522/2002, consulta prévia ao CADIN.

15.8. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

15.8.1. Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

15.9. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

16. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL.

16.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

17. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO.

17.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

18.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

19. DO PAGAMENTO.

19.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

20.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o licitante/adjudicatário que:

20.1.1. Der causa à inexecução parcial ou total do contrato;

20.1.2. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

20.1.3. Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

20.1.4. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

20.1.5. Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

- 20.1.6. Apresentar declaração ou documentação falsa;
- 20.1.7. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 20.1.8. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 20.1.9. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 20.1.10. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.
- 20.2. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 20.2.1. Advertência por escrito;
- 20.2.2. Multa;
- 20.2.3. Impedimento de licitar e contratar;
- 20.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 20.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 20.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a autoridade que tiver proferido o ato reconsiderar sua decisão ou, no prazo de 05 (cinco) dias encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, no prazo de 20 (vinte) dias úteis.
- 20.5. Serão publicadas na Imprensa Oficial do Município, as sanções administrativas previstas neste edital.
- 20.6. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO - Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida à subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
- 20.7. PARA OS PROPÓSITOS DESTA CLÁUSULA, DEFINEM-SE AS SEGUINTE PRÁTICAS:
- 20.7.1. PRÁTICA CORRUPTA: Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;
- 20.7.2. PRÁTICA FRAUDULENTA: A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;
- 20.7.3. PRÁTICA CONCERTADA: Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- 20.7.4. PRÁTICA COERCITIVA: Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- 20.7.5. PRÁTICA OBSTRUTIVA: Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir

materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

21. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.

21.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital e/ou apresentar pedido de esclarecimento.

21.2. **A IMPUGNAÇÃO e/ou PEDIDO DE ESCLARECIMENTO DEVERÃO ser feitos EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA no sistema www.portaldecompraspublicas.com.br.**

21.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no Portal de Compras Públicas no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

21.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

21.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amolda ao art. 55 parágrafo 1º, da Lei nº 14.133/2021.

21.5.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

21.6. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

21.7. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

21.8. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

22. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

22.1. Após a homologação do resultado da licitação e adjudicação do objeto pela autoridade competente, será efetuado o registro dos preços e dos fornecedores correspondentes mediante a assinatura da Ata de Registro de Preços pelo responsável pelo Órgão Gerenciador e pelas licitantes vencedoras do certame, ficando vedada à transferência ou cessão da Ata de Registro de Preços a terceiros.

22.1.1. É facultado à Administração, quando a(s) proponente(s) vencedora(s) não atender(em) à convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços, a ser realizada até 3 (três) dias, contados a partir da data de sua convocação, nos termos supra referidos, convocar outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para após aprovado o respectivo laudo, comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar a ata de registro de preços, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no Contrato e das demais cominações legais.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 249/2025
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 093/2025

22.1.2. A convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços se fará através de intimação pessoal, via e-mail, correio (AR) ou publicação em imprensa oficial. Os representantes legais das empresas que tiverem os preços registrados terão o prazo de 03 (três) dias para assinarem a Ata, sob pena das sanções previstas neste Edital.

22.1.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, desde que solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso e devidamente aceito pela Administração.

22.1.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

22.2. Para a assinatura da Ata de Registro de Preços, será considerado o simples fato da empresa vencedora participar do certame licitatório e ter apresentado sua proposta final, tendo sido declarada vencedora. Em caso de não atendimento ou recusa em fazê-lo, da primeira colocada, fica facultado ao Pregoeiro convocar a segunda colocada para, ao mesmo preço e condições da primeira colocada, estar em condições de fornecer o objeto, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

22.3. A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura da Ata de Registro de Preços, que terá validade de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por igual período.

22.4. O fornecedor terá seu registro cancelado quando descumprir as condições da Ata de Registro de Preços ou não reduzir o preço registrado quando esse se tornar superior àqueles praticados no mercado

22.5. Os preços relacionados na ata de registro de preços poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 124 da Lei 14.133/21, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

22.6. Durante o prazo de validade do Registro de Preços, a Administração Municipal poderá ou não contratar todas ou quantidades parciais do objeto deste Pregão.

22.7. A contratação do objeto licitado será efetivada mediante Empenho e assinatura da Ata de Registro de Preços.

22.8. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar a totalidade das contratações que deles poderão advir, ou seja, a Municipalidade realizará a contratação dos itens que forem de aquisição necessária.

22.9. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos dos itens licitados, respeitados os limites legais, conforme estabelece o art. 125 da Lei 14.133/21.

22.10. O presente edital e seus anexos, bem como a proposta do licitante vencedor deste certame, farão parte integrante da Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.

22.11. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração automaticamente;

22.11.1. Por decurso de prazo de vigência;

22.11.2. Quando não restarem fornecedores registrados;

22.11.3. Pela Administração Municipal, quando caracterizado o interesse público.

22.12. A pedido, quando:

22.12.1. Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

22.12.2. A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no item 20 deste Edital, caso não aceitas as razões do pedido.

22.13. Por iniciativa da Administração Municipal, quando:

22.13.1. o fornecedor perder qualquer condição de habilitação exigida no processo licitatório, ou seja, não cumprir o estabelecido no item 14, deste Edital;

22.13.2. por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

22.13.3. o fornecedor não cumprir as obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços;

22.13.4. o fornecedor não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes desta Ata de Registro de Preços;

22.13.5. caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes;

22.13.6. não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado.

22.14. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos, será feita pessoalmente, por meio de documento oficial ou através de publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina, Diário Oficial do Estado de Santa Catarina ou Diário Oficial da União.

23. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

23.1. A Ata poderá sofrer alterações de acordo com as condições estabelecidas no art. 124, da Lei 14.133/21.

23.1.1. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

23.1.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

I - Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

II - Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

III - Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

23.1.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

II - Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

23.1.4. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

23.2. Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços deverão ser assinados no prazo de validade da ata de registro de preços.

24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

24.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

24.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

24.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

24.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

24.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

24.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

24.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

24.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

24.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

24.10. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

24.10.1. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 249/2025
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 093/2025

24.11. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

24.12. O Município de São Lourenço do Oeste poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

24.12.1. A anulação do Pregão induz à extinção Da ata de registro de preços.

24.12.2. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

24.13. É facultado à Autoridade Superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

24.14. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço www.saolourenco.sc.gov.br/editais, O inteiro teor do processo está disponível para vista aos interessados, no Centro Administrativo Municipal de São Lourenço do Oeste, junto ao Setor de Licitações e Compras, situado na Rua Duque de Caxias, 789, São Lourenço do Oeste – SC, CEP 89.990-000, telefone (49) 3344-8502 / 8588 / 8564, de segunda à sexta-feira, das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min.

24.15. INTEGRAM ESTE EDITAL, PARA TODOS OS FINS E EFEITOS, OS SEGUINTE ANEXOS:

ANEXO I - Termo de referência;

ANEXO I - A - Termo de referência Auxiliar;

ANEXO II - Modelo de proposta de preços;

ANEXO III - Modelo de declaração nos termos do inciso XXXIII, art. 7º da constituição federal;

ANEXO IV - Minuta de ata de registro de preços;

ANEXO V - Minuta de contrato;

ANEXO VI - Relação dos itens da licitação.

São Lourenço do Oeste - SC, data constante na assinatura digital.

AGUSTINHO ASSIS MENEGATTI
Prefeito Municipal

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO E PRAZO DO CONTRATO.

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para Registro de Preços para futura: “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A LOCAÇÃO DE SISTEMA MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE VÍDEO MONITORAMENTO POR MEIO DE CÂMERAS DE VIGILÂNCIA**”, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento. A relação completa dos itens, descritivos e valores estão em arquivo próprio ao final deste edital.

1.1.1. LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MEs / EPPs nos termos do inciso I do art. 48, da Lei Complementar Federal nº 123/2006 para os lotes abaixo de R\$ 80.000,00.

1.2. Os documentos auxiliares e os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços de referência, nos termos do artigo 23 da Lei nº 14.133/2021, constam dos autos deste processo.

1.2.1. **O contrato decorrente desta licitação terá vigência de 12 (doze) meses a partir da assinatura, podendo ser prorrogado conforme o artigo 107 da Lei 14.133/21.**

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO.

O projeto de Cercamento Eletrônico visa o fortalecimento da segurança pública, a proteção do patrimônio público e o apoio às ações das forças de segurança municipais e estaduais.

Atualmente, a estrutura de videomonitoramento municipal é insuficiente para atender às demandas de monitoramento urbano de maneira eficiente e integrada. A ampliação para um sistema de cercamento eletrônico, composto por câmeras inteligentes, software de análise de imagens e central de monitoramento, proporcionará um aumento significativo da capacidade de vigilância em pontos estratégicos da cidade, contribuindo para a prevenção de crimes, investigação de ilícitos e resposta rápida a ocorrências.

Diante da necessidade de acesso contínuo à tecnologia de ponta, da constante evolução dos equipamentos de videomonitoramento e da necessidade de manutenção especializada, optou-se pelo modelo de **locação** da solução, ao invés da aquisição de equipamentos. Esta opção é mais vantajosa para o Município, pois elimina a necessidade de alto investimento inicial, transfere à contratada a responsabilidade pela manutenção, suporte técnico e atualização dos equipamentos, além de permitir a previsibilidade de despesas ao longo do contrato.

A contratação, portanto, será realizada por meio de processo licitatório, com vistas a garantir:

- A **seleção da proposta mais vantajosa** para a Administração Pública;
- A observância dos princípios da **legalidade, isonomia, impessoalidade e eficiência**;
- A **transparência** dos atos administrativos;
- O **atendimento ao interesse público**, por meio da implementação de solução tecnológica moderna, eficaz e sustentável.

Além disso, a adoção do sistema contribuirá para o **melhor aproveitamento dos recursos humanos e materiais** existentes, possibilitando à Administração Pública atuar de forma mais estratégica e eficiente, ampliando a segurança da população e otimizando os recursos financeiros disponíveis.

Pelos motivos expostos, justifica-se plenamente a necessidade de abertura de processo licitatório visando à contratação de empresa especializada para a locação de sistema de videomonitoramento, no âmbito do projeto de Cercamento Eletrônico do Município.

3. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.

3.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

3.2. Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

3.3. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

3.4. **O critério para a seleção do fornecedor será o menor preço atribuído ao lote.**

4. ENTREGA E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

4.1. A entrega/execução dos bens/serviços deverá ser efetuada no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados da data de recebimento da solicitação de fornecimento/ordem de serviço.

4.1.1. Os bens/serviços deverão ser entregues e instalados nos locais indicados pelo Setor Requisitante.

4.1.2. Os bens/serviços serão solicitados mediante emissão de ordem de serviço ou solicitação de fornecimento.

4.1.3. Os bens/serviços serão entregues/realizados de acordo com a necessidade do Setor Requisitante no período de vigência do Contrato.

4.1.4. Durante a vigência do Contrato, a empresa fica obrigada a entregar/prestar os bens/serviços de acordo com o valor proposto, nas quantidades solicitadas e nos prazos estipulados no Edital.

4.1.5. Por ocasião da entrega, caso seja detectado que o(s) material(s) solicitado não atende as especificações previamente definidas neste termo de referência, poderá a Administração rejeitá-lo, integralmente ou em parte, obrigando-se a contratada a providenciar a substituição do material não aceito, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos a contar da notificação da contratada, as suas custas, sem prejuízo de aplicação das penalidades.

4.2. Os itens poderão ser solicitados parceladamente de acordo com a necessidade de consumo desta Municipalidade, mediante prévia solicitação.

4.3. Os itens que serão entregues deverão estar de acordo com as descrições do Anexo I, deste edital. Caso os itens apresentados estiverem em desacordo estes serão devolvidos aos fornecedores, para substituição, sem qualquer ônus ao município, independente da aplicação das penalidades cabíveis.

4.3.1. O recebimento dos itens/serviços será feito pelo seu recebedor, atestando o cumprimento de todas as condições estabelecidas no Edital e em seus anexos, conferindo os produtos.

4.3.2. A prova de entrega é a assinatura do(a) responsável pelo recebimento no canhoto da nota fiscal, que servirá apenas como ressalva ao fornecedor para fins de cumprimento da data de entrega.

4.4. O recebimento provisório bem como o definitivo será realizado pelo fiscal técnico, através da elaboração de relatório circunstanciado, em consonância com as suas atribuições, contendo o registro, a

análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato e demais documentos que julgarem necessários.

4.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.

4.6. As despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento, ocorrerão por conta da Contratada.

4.7. O recebimento do objeto ou prestação de serviço não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

4.8. Os itens a serem adquiridos pelo Município deverão ser de qualidade inquestionável, devendo estar em conformidade com a descrição constante do Anexo I deste Edital, estando ainda sujeitos a amplo teste de qualidade, reservando-se o direito de rejeitá-los no todo ou em parte, obrigando-se a empresa vencedora a promover suas substituições sem qualquer ônus adicional, sujeitando-se a aplicação das penalidades previstas.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

5.1. São obrigações da Contratante:

5.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

5.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens e ou serviços prestados.

5.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

5.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

5.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/2021;

5.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- a) Realizar a prestação do objeto nas condições estabelecidas neste Edital e por esta Municipalidade.
- b) Cumprir todas as exigências desta Municipalidade, de maneira a atender suas necessidades, nas condições estipuladas no termo de referência.
- c) Pela prestação dos serviços e por todas as despesas decorrentes da mesma, cumprir os prazos e condições fixadas, bem como por quaisquer danos decorrentes, causados a esta Municipalidade ou a terceiros.

- d) O aceite dos serviços não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade, de qualidade ou técnico dos serviços, ou por desacordo com as especificações estabelecidas neste Edital, verificadas posteriormente.
- e) Caso o objeto seja recusado ou o documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização do serviço ou do documento fiscal, a depender do evento.
- f) Responsabilidade Civil e Criminal: Responsabilizar-se civil e criminalmente sobre fatos e atos cometidos por seus funcionários, bem como, aqueles que ocorrerem aos mesmos na execução dos serviços no período contratual, isentando o Município de qualquer responsabilidade, seja ela solidária ou subsidiária.
- g) Responsabilizar-se pelo exato cumprimento de todas as obrigações e exigências decorrentes da legislação trabalhista e previdenciária, inclusas as sociais, e ainda todas as obrigações tributárias e acessórias decorrentes do cumprimento do contrato, ficando claro inexistir entre seus empregados e a Contratante vínculo empregatício ou de qualquer outra natureza, razão pela qual correrão por conta exclusiva da Contratada todos os ônus decorrentes de rescisões de contratos de trabalho e atos de subordinação de seu pessoal;
- h) Responsabilizar-se integralmente por todos os danos ou prejuízos que vier a causar a esta Municipalidade, seus bens, pessoas ou bens de terceiros, em decorrência do descumprimento das condições aqui definidas ou por falha na execução dos serviços, bem como a recuperação ou indenização sem ônus ao Município;
- i) Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação previstas no Edital e em compatibilidade com as obrigações assumidas;
- j) Cumprir com todas as obrigações do Anexo I - A Termo de Referência Auxiliar;
- k) Cumprir o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;
- l) Cumprir com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, além de atender às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

7. DA SUBCONTRATAÇÃO.

7.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

8. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA.

8.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

9. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO.

9.1. Nos termos do art. 117 Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 Lei nº 14.133/2021.

9.3. O representante da Administração anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9.4. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração.

9.5. O fiscal designado não deverá ter exercido a função de Pregoeiro na licitação que tenha antecedido o contrato, a fim de preservar a segregação de funções (TCU, acórdão 1375/2015 - Plenário e, TCU, acórdão 2146/2011, Segunda Câmara).

9.6. A designação do fiscal deverá levar em conta potenciais conflitos de interesse, que possam ameaçar a qualidade da atividade a ser desenvolvida. (Acórdão TCU 3083/2010 - Plenário).

10. DO PAGAMENTO.

10.1. Os pagamentos serão realizados à Contratada, de acordo com a ordem cronológica do exercício 2025 estabelecida pelo Decreto nº 8.758, de 30 de outubro de 2024, acompanhada da respectiva nota fiscal, cujo documento deverá conter todas as especificações.

10.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

10.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 Lei nº 14.133/2021.

10.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

10.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada de forma on-line consulta aos sítios eletrônicos oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

10.7. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

10.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

10.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da

contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

10.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação de habilitação.

10.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

10.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.13. Eventuais atrasos nos pagamentos a serem efetuados pelo Município serão remunerados a título de atualização monetária, aplicando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA.

11. DO REAJUSTE.

11.1. Os preços contratados poderão ser reajustados, aplicando-se o índice IPCA, cuja data-base está vinculada à data do orçamento estimado, nos termos do art. 25, §7º da Lei nº 14.133/2021.

11.1.1. A concessão do reajuste não será processada de ofício pelo contratante, cabendo ao contratado a apresentação de requerimento específico, sob pena de preclusão do direito.

11.1.2. O reajuste será devido a partir da data do requerimento, relativamente ao último período aquisitivo, não tendo efeitos retroativos.

11.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

11.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

11.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

11.5. Caso o índice estabelecido para reajuste venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

11.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

12. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.

12.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

13.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133/2021, a Contratada que:

- 13.1.1 Der causa à inexecução parcial ou total do contrato;
- 13.1.2 Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 13.1.3 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 13.1.4 Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 13.1.5 Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 13.1.6 Apresentar declaração ou documentação falsa;
- 13.1.7 Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 13.1.8 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 13.1.9 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 13.1.10 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

13.2. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência por escrito, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- b) Multa pelo não fornecimento do objeto do Contrato, total ou parcialmente, em valor equivalente a 20% (vinte por cento) do valor do Contrato;
- c) Impedimento de licitar e contratar;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

13.2. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

13.3. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do município de São Lourenço do Oeste, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

13.3.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.4. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

13.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a natureza e a gravidade da conduta do infrator, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.6. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846/2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

13.7. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846/2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

13.8. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

13.9. As penalidades serão obrigatoriamente publicadas no órgão Oficial de Imprensa do Município.

14. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

14.1 O custo estimado da contratação é de **R\$ 723.188,88 (setecentos e vinte e três mil e cento e oitenta e oito reais e oitenta centavos)**. As despesas decorrentes da execução serão custeadas através de recursos próprios do Município, por conta do exercício financeiro de 2025 com as seguintes rubricas orçamentarias:

D – 23/2025 – 06.001.04.122.4503.2006.3.3.90.00.00.00.00.1.500.0000.0000 - Manutenção da Secretaria de Administração, Fazenda e Planejamento.

ANEXO I - A - TERMO DE REFERÊNCIA AUXILIAR

1. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para a locação de sistema, materiais e equipamentos de vídeo monitoramento por meio de câmeras de vigilância a serem instaladas em imóveis e vias públicas do Município de São Lourenço do Oeste – SC.

2. INTEGRAÇÃO COM SISTEMAS EXISTENTES

2.1 O sistema de monitoramento e cercamento eletrônico a ser contratado deverá possuir capacidade técnica e arquitetural para **integração nativa ou via API** com plataformas externas, incluindo, mas não se limitando, aos sistemas **Bravo, Águia-SC, Alerta Brasil** e demais sistemas correlatos disponíveis em âmbito municipal, estadual ou federal.

2.2 A implementação da integração será condicionada à **análise técnica de viabilidade** e à existência de **termos de cooperação técnica ou instrumentos congêneres** que autorizem e regulamentem o **compartilhamento seguro dos dados** entre os órgãos envolvidos.

2.3 **Essa integração deverá permitir:**

- **Recepção e envio de dados em tempo real**, garantindo a interoperabilidade entre os sistemas;
- **Compatibilidade com protocolos abertos e padrões de segurança da informação vigentes**, inclusive criptografia de dados sensíveis em trânsito e em repouso;
- **Autenticação segura** para acesso às APIs e controle de permissões, observando as diretrizes da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD);
- **Flexibilidade para futuras integrações** com novas plataformas governamentais ou corporativas que venham a ser adotadas;
- **Atualizações e suporte técnico** para manutenção da integração.

3. DAS FUNCIONALIDADES DO SISTEMA

3.1 O sistema deverá permitir que as imagens sejam visualizadas em tempo real, com possibilidade de multi-streaming, bem como armazenadas em formato Full HD, com taxa de atualização mínima de 30 (trinta) frames por segundo.

3.2 O Sistema deve apresentar uma efetividade geral mínima de 93% na captura das placas para o sistema OCR/LPR e na captura de rostos e perfil para o sistema Facial.

3.3 O tempo máximo entre a captura da imagem pelo equipamento e a sua disponibilização no servidor ou interface de monitoramento não poderá exceder 10 (dez) segundos, assegurando a atualidade das informações para acompanhamento e tomada de decisões.

3.4 O sistema deverá possibilitar a visualização (streaming) e salvamento imediato (download) do período determinado pelo usuário.

3.5 **Gerenciamento Centralizado:**

- Possibilitar o **gerenciamento centralizado de dispositivos** de captura e gravação, incluindo câmeras IP, DVRs (Digital Video Recorders) e NVRs (Network Video Recorders), permitindo cadastro, configuração, atualização e monitoramento remoto de todos os equipamentos;

3.6 **Compatibilidade:**

- Ser **compatível com o protocolo ONVIF** (versões atuais) e com protocolos proprietários dos principais fabricantes, garantindo interoperabilidade e integração com dispositivos existentes e futuros;

3.7 Modos de Conexão:

- Suportar múltiplos modos de conexão, incluindo **IP fixo, DHCP, P2P (peer-to-peer) e Cloud**, assegurando flexibilidade de implantação e operação;

3.8 Visualização em Tempo Real:

- Disponibilizar **visualização em tempo real** das imagens capturadas em **mosaicos configuráveis** pelo operador, permitindo definir layouts dinâmicos, alternância de câmeras, agrupamento por áreas e exibição simultânea de múltiplos pontos;

3.9 Performance e Segurança:

- Garantir transmissão estável das imagens com latência mínima e qualidade compatível com os requisitos do Termo de Referência;
- Implementar mecanismos de segurança e controle de acesso, com autenticação por usuário e perfis diferenciados de permissão;

3.10 No ponto onde o servidor de armazenamento ficará alocado, a empresa contratada deverá fornecer banco de baterias, garantindo o funcionamento do sistema por, no mínimo, 2 (duas) horas após a queda de energia da rede principal.

3.11 Deverá ser disponibilizado à **CONTRATANTE** um **usuário administrador geral** do sistema, com privilégios suficientes para:

- **Criar, editar, desativar e ativar usuários** individualmente;
- **Definir, alterar e revogar permissões de acesso** a câmeras específicas, grupos de câmeras e demais recursos do sistema;
- **Gerenciar grupos de acesso**, incluindo criação, edição e desativação de perfis, assegurando a adequada segregação de funções;
- **Atribuir e reconfigurar perfis de acesso** conforme necessidade operacional da CONTRATANTE;

3.12 Após a implantação do sistema, a criação de usuários do sistema deve ser feita exclusivamente pelo Gestor, Fiscal do Contrato e/ou pessoa designada pela CONTRATANTE.

3.13 Considerando a natureza sensível das informações tratadas, o sistema deverá dispor de mecanismos robustos de **gestão de usuários**, contemplando:

- **Criação e administração de grupos e perfis de acesso**, com atribuição de permissões diferenciadas conforme funções e responsabilidades dos usuários;
- **Controle de acesso baseado em níveis hierárquicos** (mínimo privilégio), possibilitando a definição granular de permissões para visualização, edição, exportação e exclusão de dados;
- **Registro detalhado (logs) de atividades** realizadas por cada usuário, incluindo, no mínimo: login, data e hora de acesso, consultas efetuadas, alterações realizadas, eventos críticos e alertas recebidos;
- **Retenção e integridade dos registros de auditoria**, com possibilidade de exportação para sistemas externos de auditoria ou controle interno, em conformidade com a LGPD e demais normas aplicáveis;
- Bloqueio automático após tentativas de login inválidas;
- Controle de sessões simultâneas;

3.14 O sistema deverá ser **completamente baseado em tecnologia web**, com **hospedagem em ambiente de nuvem (cloud)**, acessível por navegadores atualizados sem necessidade de instalação de softwares adicionais ou componentes proprietários nos equipamentos da

CONTRATANTE, sendo que deverá ainda:

- Ser disponibilizado em ambiente seguro, **com alta disponibilidade, escalabilidade e backup automatizado**;
- Estar hospedado preferencialmente em **data centers localizados no Brasil** ou em conformidade com a legislação vigente (LGPD), garantindo a soberania e a proteção dos dados;
- O backup integral das imagens deverá ser armazenado em ambiente de nuvem, utilizando provedores de reconhecida confiabilidade, como Amazon Web Services (AWS), Oracle Cloud ou Google Cloud Platform, por um período mínimo de 30 (trinta) dias. A CONTRATADA deverá garantir a segurança, a integridade e a disponibilidade dos dados armazenados.
- Contar com **camadas de redundância e segurança** para prevenção de indisponibilidades e ataques cibernéticos;
- Permitir **acesso remoto controlado** e compatibilidade com múltiplos dispositivos (desktop, notebook, tablet e smartphone).

3.15 O sistema deverá dispor de funcionalidade para **envio automático de notificações e alertas** gerados pela plataforma, de forma que a CONTRATANTE possa acompanhar os eventos em tempo real. Para tanto, deverá:

- Enviar notificações via **e-mail** aos usuários cadastrados, conforme níveis de acesso e regras pré-configuradas;
- Disponibilizar **integração com aplicativos de mensagens instantâneas** (ex.: Telegram, ou outro aplicativo equivalente), possibilitando o envio dos alertas diretamente em **smartphones**;
- Permitir a **configuração de destinatários e tipos de alertas**.
- Garantir a **segurança e integridade** das notificações enviadas, observando as normas da LGPD;
- Possibilitar **registro (logs)** de todos os alertas enviados para fins de auditoria.

3.16 O sistema deverá permitir a **exportação de relatórios** gerados pela plataforma em, no mínimo, **formato PDF e CSV**, atendendo às necessidades de auditoria, controle e gestão da CONTRATANTE. Para tanto, deverá:

- Possibilitar a **seleção de filtros e períodos** para geração dos relatórios (ex.: por câmeras, usuários, eventos, alertas, data/hora);
- Manter a **integridade e consistência dos dados** exportados, respeitando os perfis e níveis de acesso dos usuários;
- Disponibilizar relatórios de forma **segura e rastreável**, garantindo a confidencialidade das informações em conformidade com a LGPD;

3.17 O sistema deverá disponibilizar recurso de **georreferenciamento**, permitindo a exibição em **tempo real do posicionamento geográfico das câmeras** em mapas integrados à plataforma, possibilitando à CONTRATANTE a visualização, seleção e gerenciamento das unidades instaladas diretamente pelo mapa.

3.18 O sistema deverá incluir a capacidade de analisar o fluxo de pessoas e veículos em áreas públicas, possibilitando gerar relatórios estatísticos sobre movimentação, horários de pico e padrões de deslocamento, auxiliando no planejamento de ações preventivas de segurança.

3.19 O sistema deverá possibilitar a **configuração e gerenciamento de alarmes** para eventos críticos, incluindo, no mínimo:

- **Deteção de movimento**;
- **Vídeo perdido** (interrupção ou perda do sinal de vídeo);
- **Eventos provenientes de entradas digitais** (sensores externos, botões de pânico, alarmes

físicos, entre outros).

- As notificações de alarmes deverão ser exibidas em tempo real na central de monitoramento e registradas no sistema, de forma a permitir auditoria e histórico dos eventos.

3.20 O sistema deve Utilizar uma interface gráfica totalmente interativa e funcional de forma autônoma.

3.21 Deve, oferecer garantia de disponibilidade mínima igual ou superior a 99,00% do tempo, tendo em vista sua utilização em regime 24x7.

3.22 O sistema deve possuir ambiente escalonável conforme demanda.

3.23 O sistema deve fornecer todas as atualizações, mantendo-a em sua versão técnica mais recente, e garantir a compatibilidade das atualizações e/ou novas versões de sistemas operacionais.

3.24 O software deve possuir monitoramento 24 horas proativo de toda a sua estrutura, uma prática indispensável para garantir a estabilidade, segurança, eficiência dos sistemas e infraestrutura tecnológica. Isso permite a implementação de soluções corretivas e preventivas, que identificam tendências e padrões de problemas antes que se tornem crises, promovendo uma operação mais estável e confiável em longo prazo. Deve permitir também detectar e resolver problemas de desempenho e indisponibilidade de serviços em tempo real, ou antes, que eles afetem significativamente as operações.

3.25 As imagens capturadas e/ou gravadas pelo sistema deverão ser armazenadas conforme segue:

- **Capturas de placas de veículos:** período mínimo de 90 (noventa) dias antes de sua sobrescrição automática;
- **Reconhecimento ou identificação facial (qualquer rosto ou imagem):** período mínimo de 90 (noventa) dias antes de sua sobrescrição automática;
- **Imagens sinalizadas ou marcadas** (com alertas, anotações, ocorrências, suspeitas, restrições ou qualquer outra forma de sinalização): deverão ser armazenadas por prazo indeterminado, não podendo ser excluídas automaticamente enquanto mantida a marcação ou sinalização.

4. A CONTRATADA deverá garantir, por um período adicional de 30 dias após o encerramento do contrato para gravações e 90 dias para o sistema de leitura de placas, o acesso contínuo e irrestrito ao sistema de videomonitoramento por parte dos usuários autorizados, assegurando a disponibilidade integral dos dados e registros para fins de investigações em andamento ou outros procedimentos administrativos. Durante esse período, também deverá ser mantido o suporte técnico necessário para assegurar a integridade, funcionalidade e acessibilidade do sistema, permitindo a finalização adequada de atividades vinculadas às informações armazenadas.

5. RECONHECIMENTO DE PLACAS VEICULARES (OCR)

5.1 O sistema deverá possuir tecnologia de reconhecimento óptico de caracteres (OCR) para leitura automática de placas veiculares, permitindo a identificação de veículos irregulares, roubados ou envolvidos em infrações, com geração de alertas automáticos e cruzamento de dados com a base do DETRAN, desde que a CONTRATANTE possibilite o acesso ao banco de dados.

5.2 O sistema deverá dispor de filtros para identificação de veículos em comboio, permitindo a análise e detecção de grupos de veículos que trafeguem juntos de forma coordenada.

5.3 O sistema deverá dispor de filtros para busca e identificação de veículos com base em sua cor e tipo, garantindo maior precisão na análise e monitoramento.

5.4 Todas as passagens de veículos deverão ser registradas integralmente, mesmo quando não for possível a leitura ou identificação das placas.

5.5 Consulta e Cadastro:

- Possibilitar **consulta e cadastramento de veículos** por meio de interface web responsiva, acessível em navegadores padrão, com autenticação segura por perfil de usuário;
- Permitir **cadastro individualizado de veículos e usuários** responsáveis, com registro do operador que efetuou o lançamento e controle de permissões;

5.6 Visualização e Monitoramento:

- Disponibilizar visualização das placas capturadas por câmeras individuais ou por grupos de câmeras definidos pela CONTRATANTE;
- Exibir as imagens de placas e respectivos metadados (data, hora, localização, câmera) em tempo real, com atualização automática;

5.7 Busca e Identificação:

- Oferecer **busca rápida de placas cadastradas** no banco de dados, com filtros por veículo, usuário, data, hora e localização;
- Possibilitar cruzamento de informações com bases externas (ex.: DETRAN, órgãos de segurança) para identificação de restrições, furtos, roubos ou clonagem;

5.8 Auditoria e Relatórios:

- Manter **registro auditável** de todos os acessos, consultas e alterações no módulo LPR, contendo data, hora, usuário e ação executada;
- Gerar **relatórios de passagens de veículos cadastrados** e exportar em formatos padrão (PDF, Excel, CSV), contendo imagens e dados correlatos;

6. RECONHECIMENTO FACIAL AVANÇADO

6.1 O sistema deverá incluir tecnologia de reconhecimento facial para identificar indivíduos em tempo real e em imagens armazenadas.

6.2 Possibilitar a criação de alertas automáticos para pessoas com mandados de prisão ou outras restrições, com possibilidade de futuras integrações a bancos de dados estaduais e federais.

6.3 O sistema deverá possibilitar a identificação (nomeação) de imagens por meio de reconhecimento facial, permitindo a identificação automática dos rostos capturados ou previamente inseridos na base de dados.

6.4 Consulta e Cadastro:

- Possibilitar **consulta e cadastramento de pessoas** por meio de interface web responsiva, acessível em navegadores padrão, com autenticação segura por perfil de usuário;
- Permitir **cadastro individualizado de pessoas por usuário**, com registro do responsável pelo lançamento e controle de permissões;

6.5 Visualização e Monitoramento:

- Disponibilizar **visualização de faces capturadas** por câmeras individuais ou por grupos de câmeras definidos pela CONTRATANTE;
- Permitir a configuração de **alertas individualizados por usuário**, exibidos em tempo real na central de monitoramento e armazenados em histórico auditável;

6.6 Busca e Identificação:

- Disponibilizar **busca rápida de faces cadastradas** no banco de dados;
- Oferecer **busca avançada com filtros** (por câmeras, datas, nível de precisão, grupos, etc.), exibindo inclusive **mapa de passagens** e rotas;

- Permitir a **busca de pessoas por foto**, com comparação automática em tempo real com as imagens armazenadas;

6.7 Exportação e Relatórios:

- Aplicar **marca d'água personalizada** nas imagens e vídeos exportados, com informações de data, hora, câmera e usuário exportador;
- Gerar **relatórios de passagens de pessoas cadastradas**, com opção de filtros e exportação em formatos padrão (PDF, Excel, CSV);

7. DA FORMA DE ENTREGA DOS SERVIÇOS

7.1 A empresa CONTRATADA terá o prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço pela CONTRATANTE, para realizar a instalação completa do sistema de videomonitoramento, incluindo todos os seus componentes, funcionalidades e integrações previstas no Termo de Referência. O não cumprimento dos prazos estabelecidos sujeitará a CONTRATADA às penalidades previstas no edital e no contrato.

7.2 Caberá integralmente à CONTRATADA o fornecimento de todo o material necessário para a execução dos serviços, compreendendo, entre outros, equipamentos, acessórios, ferramentas, mão de obra qualificada, insumos, cabos, conectores, suportes, infraestrutura física e lógica, bem como quaisquer outros elementos indispensáveis à instalação, sem ônus adicional para o Município.

7.3 A manutenção preventiva e corretiva do sistema, incluindo inspeções periódicas, atualizações de software, ajustes técnicos e substituição de equipamentos ou componentes danificados ou obsoletos, será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, sem custo adicional para o Município, pelo prazo de vigência contratual ou enquanto perdurar a garantia contratual estabelecida no edital.

7.4 A CONTRATADA deverá apresentar à CONTRATANTE, ao término da instalação, relatório detalhado de execução contendo a relação dos equipamentos instalados, localização dos pontos de monitoramento, diagramas de rede, bem como comprovantes dos testes realizados para aceitação do sistema.

8. LOCAIS DE INSTALAÇÃO DAS CÂMERAS

8.1 A serem designados, de acordo com a demanda no município.

8.2 Os produtos e serviços compõem ponto de monitoramento, incluindo Postes, caixa de comunicação, hastes para as câmeras, aterramento, com conexão pronta para a rede elétrica da concessionária, além de ponto para receber o link de dados que deve estar incluso a composição e descrito conforme item específico.

8.3 As câmeras de Segurança para cada ponto, serão sob demanda, podendo ter de uma a quatro câmeras por ponto, podendo ser quaisquer câmeras dos itens contratados.

8.4 Nos locais com baixa luminosidade, especialmente em áreas rurais, rodovias ou demais pontos sem iluminação pública adequada, a CONTRATADA ficará responsável por providenciar, às suas expensas, a instalação de iluminação complementar ou sensores de alta potência e sensibilidade, de forma a assegurar a eficiência mínima de captura das imagens conforme os requisitos técnicos definidos neste Termo de Referência.

8.5 Nos locais destinados à instalação das câmeras que não se enquadrem como pontos de fornecimento de câmeras pela CONTRATADA — tais como pontos de terceiros, prédios públicos, edificações de outros órgãos ou imóveis privados mediante parcerias — o ponto de dados (acesso à internet) deverá ser disponibilizado pela CONTRATANTE ou pelo órgão/entidade privada responsável pelo respectivo local.

9. INSTALAÇÃO DE CÂMERAS EM LOCAIS FORA DO MUNICÍPIO

9.1 Quando houver parceria formalizada por meio de termo de cooperação técnica entre os municípios envolvidos, será responsabilidade da CONTRATADA realizar a instalação de pontos fora do perímetro do município, conforme solicitado pela CONTRATANTE, desde que seja constatada viabilidade técnica.

9.2 A CONTRATADA deverá seguir as especificações técnicas exigidas pela CONTRATANTE para garantir a uniformidade e a qualidade das instalações, independentemente do local desde que seja constatada viabilidade técnica.

10. DA INTERNET E CONEXÃO DOS PONTOS DE MONITORAMENTO

10.1 O sistema deverá ser alimentado por links de internet dedicados de, no mínimo, 1000 Mbps para os pontos centrais de monitoramento (Batalhão da Polícia Militar e Delegacias de Polícia Civil), com as seguintes características:

10.2 Para cada local deve ser proporcionado todos os equipamentos para acesso ao sistema, incluindo Computador e TV 55" no mínimo.

10.3 Garantia de conexão 24/7, com redundância;

10.4 A **CONTRATADA** deverá fornecer, para cada ponto de instalação, link de internet compatível com a demanda específica de transmissão de dados, de modo a assegurar a máxima qualidade e estabilidade de imagem de cada câmera instalada. Não será previamente estipulada velocidade mínima obrigatória, contudo a **CONTRATANTE** se reserva o direito de fiscalizar e aferir, por diferentes métodos, a qualidade das imagens transmitidas, cabendo à **CONTRATADA** adotar as medidas necessárias para garantir o desempenho exigido. Contudo, o link deve ser simétrico, com a mesma velocidade de download e upload;

10.5 A empresa contratada deverá possuir outorga da ANATEL para exploração dos serviços de comunicação multimídia (SCM).

10.6 É de total responsabilidade da **CONTRATADA** disponibilizar o link de internet necessário para a comunicação das câmeras com o sistema central.

10.7 O link de internet fornecido deve atender integralmente a todos os requisitos técnicos e padrões de qualidade exigidos pela **CONTRATANTE**, garantindo:

10.8 Estabilidade e baixa latência para transmissão de imagens em tempo real.

10.9 Largura de banda compatível com a quantidade de câmeras instaladas e a resolução de gravação especificada no contrato.

10.10 Conexão segura para proteção contra interceptações e vulnerabilidades.

10.11 A **CONTRATADA** deve realizar monitoramento contínuo da conexão para evitar falhas que comprometam o funcionamento do sistema.

11. CERTIFICAÇÕES DE QUALIDADE E SEGURANÇA DOS EQUIPAMENTOS

11.1 Todos os equipamentos de videomonitoramento fornecidos deverão possuir certificações de qualidade e segurança reconhecidas, como ISO 9001 ou outras normas pertinentes ao setor de segurança eletrônica e monitoramento.

11.2 Todos os equipamentos e materiais utilizados deverão estar em conformidade com as normas técnicas vigentes, como ABNT NBR 5410 (Instalações Elétricas de Baixa Tensão) e NBR 15247 (Sistemas de CFTV).

11.3 O sistema de armazenamento de dados deverá seguir as regulamentações de proteção de dados exigidas pela LGPD e pela ANPD (Autoridade Nacional de Proteção de Dados).

12. DO SUPORTE TÉCNICO

12.1 Suporte técnico disponível em horário comercial, com prazo máximo de 4 horas para resolução

de problemas, e tempo de resposta de até 45 minutos após abertura de chamado.

12.2 A CONTRATADA deverá disponibilizar à CONTRATANTE canais de atendimento para abertura de chamados técnicos, com funcionamento ininterrupto (24 horas por dia, 7 dias por semana), incluindo, no mínimo, um portal ou sistema on-line para registro e acompanhamento das solicitações, um número de telefone dedicado e um canal via WhatsApp ou aplicativo equivalente, garantindo agilidade no suporte e rastreabilidade das demandas.

12.3 Para novos pontos de instalação, a CONTRATADA terá o prazo máximo de 02 (dois) dias úteis para iniciar a instalação do ponto após a disponibilização do local pela CONTRATANTE. Para efeito de contagem desse prazo, será considerado o intervalo compreendido entre a instalação do poste e a efetiva ligação de energia elétrica pela Prefeitura Municipal e/ou pela concessionária responsável, reiniciando-se a contagem somente após a disponibilização da energia no ponto de instalação.

13. DESCRITIVO TECNICO DOS ITENS

13.1 ITEM 01 - CÂMERA DE LEITURA DE PLACA DE VEÍCULO COM SOFTWARE LPR EMBARCADO. DEVE POSSUIR NO MÍNIMO AS SEGUINTE CONFIGURAÇÕES:

Sensor de imagem: 1/1.8" 4 MP CMOS (mínimo).

Resolução: 4 MP

Lente varifocal motorizada, com foco e zoom automáticos.

Alcance IR: mínimo 30 m, LEDs IR inteligentes.

Proteção: IP67 e IK10.

Leitura Automática de Placas (LPR) em até 4 faixas.

Velocidade de captura: até 200 km/h.

Taxa de captura correta: ≥ 95% (dia e noite).

Suporte a placas padrão antigo e Mercosul, incluindo motocicletas.

Reconhecimento adicional: cor do veículo, marca e tipo (sedã, SUV, ônibus, caminhão, etc.).

Identificação de violações de trânsito: alta/baixa velocidade, contramão, troca de faixa proibida, congestionamento, veículo parado e motociclista sem capacete.

Geração de relatórios estatísticos de fluxo, velocidade, tipo de veículo, cor, marca e placa.

Armazenamento local: cartão microSD pelo menos 128 GB (**DEVE SER FORNECIDO PELA CONTRATADA**).

Compatível com softwares de gestão de vídeo (VMS) e gravadores NVD compatíveis ONVIF.

Compressão: H.265, H.264, MJPEG.

Frame rate: até 30 FPS.

Sobreposição OSD configurável (data, hora, placa, tipo de veículo, evento de trânsito, etc.).

13.2 ITEM 02 - CÂMERA DE LEITURA DE PLACA DE VEÍCULO COM SOFTWARE LPR EMBARCADO. DEVE POSSUIR NO MÍNIMO AS SEGUINTE CONFIGURAÇÕES:

Leitura Automática de Placas (LPR) até 2 pistas; Taxa de captura de placa Dia: Maior ou igual 97%, quando velocidade inferior a 120 km/h Noite: Maior ou igual 97%; Sensor de imagem 1/1.8" 4 MP CMOS; Pixels efetivos (H x V) 2688 x 1520; Sistema de varredura Progressivo; Obturador eletrônico (tempo de exposição) Automático / Manual; Velocidade do obturador 1/50s ~1/100000s; Tipo de lente Varifocal motorizada; Distância focal De 10mm até 50mm Iluminação Mínima 0,0001 lux; Distância máxima do infravermelho 2 30 metros; Quantidade de stream 2 streams de vídeo; Armazenamento local: cartão microSD pelo menos 128 GB (**DEVE SER FORNECIDO PELA CONTRATADA**).

Resoluções 4M (2688 × 1520) 1080P (1920 × 1080) UXGA (1600 × 1200) 720P (1280 × 720) D1 (704 × 576) CIF (352 × 288); Até 25 FPS.

13.3 ITEM 03 - CÂMERA DE REDE BULLET 4 MP. DEVE POSSUIR NO MÍNIMO AS SEGUINTESS CONFIGURAÇÕES:

Resolução: 4 MP

Obturador eletrônico: Automático e Manual

Lente fixa: opções 2,8 mm ou 3,6 mm dependendo do local a ser instalado.

Alcance IR: mínimo 30 m

Função para baixa luminosidade.

Deteção de movimento inteligente (classificação de humanos e veículos).

Inteligência perimetral: linha virtual e cerca virtual.

Áreas de análise configuráveis: até 4 regiões (deteção, máscara de vídeo e ROI).

Streams: 2 simultâneos.

Frame rate: até 30 FPS em todas as resoluções.

Recursos de imagem: BLC, WDR, HLC, rotação, espelhamento.

Funções de cor: Automático/Manual, modos dia/noite.

Interface: 1 RJ-45 (10/100 Base-T).

Armazenamento local: cartão microSD pelo menos 128 GB **(DEVE SER FORNECIDO PELA CONTRADADA)**.

Integração com sistemas de gestão de vídeo (VMS).

13.4 ITEM 04 - CÂMERA DE REDE BULLET COM IA DE 4 MP. DEVE POSSUIR NO MÍNIMO AS SEGUINTESS CONFIGURAÇÕES:

4MP de resolução

Lente de 2,8 mm

Infravermelho com 30 metros de alcance

Analíticos Inteligentes de vídeo: exceção, ultrapassagem de linha, área de intrusão (classificação de humanos, veículos e motos/bicicletas), contagem de ultrapassagem de linha (classificação de humanos, veículos e motos/bicicletas), deteção e captura facial.

Proteção IP67

Armazenamento local: cartão microSD pelo menos 128 GB **(DEVE SER FORNECIDO PELA CONTRADADA)**.

13.5 ITEM 05 - CÂMERA PARA USO EXTERNO COM, 5MP, MONITORAMENTO URBANO, COM IA DETEÇÃO FACIAL, ANALITICO EMBARCADO. DEVE POSSUIR NO MÍNIMO AS SEGUINTESS CONFIGURAÇÕES:

Resolução: (4 MP).

Obturador eletrônico: Automático e Manual

Alcance IR: 60 m.

Lente: varifocal motorizada automatica

Deteção de face

Inteligência perimetral: linha virtual e cerca virtual (classificação de humanos e veículos).

Análise de vídeo: Deteção de movimento; Máscara de privacidade, ROI (região de interesse), Mudança de cena.

Frame rate: até 30 FPS (stream principal em 4 MP).

Armazenamento local: cartão microSD pelo menos 128 GB **(DEVE SER FORNECIDO PELA CONTRADADA)**.

13.6 ITEM 06 - CÂMERA SPEED DOME DEVE POSSUIR NO MÍNIMO AS SEGUINTESS CONFIGURAÇÕES:

Tipo de câmera: Speed Dome PTZ;
Resolução: 4 MP (1920 x 1080);
Zoom óptico: 32x;
Zoom digital: 16x;
Alcance IR: Até 150 metros;
Taxa de quadros: 50 Hz: 25 fps @ 1920 x 1080, 25 fps @ 1280 x 720;
Compressão de vídeo: H.265+, H.265, H.264+, H.264, MJPEG;
Alcance dinâmico: WDR de 120 dB;
Rotação: Pan: 360° contínuo, Tilt: -15° a 90°;
Armazenamento local: cartão microSD pelo menos 128 GB (DEVE SER FORNECIDO PELA CONTRATADA).

13.7 ITEM 07 - PONTO DE MONITORAMENTO EM VIA PUBLICA, COM POSTE INSTALADO, ATIVOS DE ENERGIA E DADOS. DEVE POSSUIR NO MÍNIMO AS SEGUINTESS CONFIGURAÇÕES:

Ponto de Monitoramento em via publica, com poste galvanizado ou de cimento instalado, ativos de energia e dados.

Poste metálico cilindro 4" diâmetro, 6 metros altura, ou cimento até 8 metros, dependendo das condições do local;

Caixa de montagem (comando) em chapa de aço carbono, chapa com espessura mínima de 1,8mm, com tratamento anticorrosivo, com pintura eletrostática a pó, possuir ponto de aterramento, dobradiças, grau de proteção mínimo IP54.

Deve possuir ventilação natural externa, por chapas duplas sobrepostas a caixa.

Switch POE Portas: 4 portas PoE RJ45 de 10/100 Mbps e 1 porta RJ45 de 10/100 Mbps para uplink;

Padrões PoE: Compatível com IEEE 802.3af e IEEE 802.3at;

Capacidade de Comutação: 1 Gbps;

Proteção contra Surtos: 6 kV para portas PoE;

Modos de Operação: Modo padrão (padrão) e modo de extensão (até 300 metros);

Isolamento de Portas: As portas 1 a 4 podem ser isoladas para melhorar a segurança da rede; Caixa de inspeção de aterramento.

Caixa em alvenaria ou concreto pré-moldada, com tampa, dimensões mínimas de 30x30x30 cm (comprimento x largura x profundidade). Ou caixa plástica específica para aterramento conforme exigência da concessionária.

Deve possuir fundo de brita.

Câmeras e suporte/braço suporte apropriado para a câmera, próprios para uso em ambiente externo em alumínio ou ferro galvanizado.

Armação secundária com isolador.

Instalar 1 armação secundária com isolador para ancoragem do ramal de entrada de energia, fixada no topo do poste.

Utilizar materiais homologados pela Distribuidora de energia no Município.

Outros materiais: Utilizar disjuntor termomagnético monopolar curva C com corrente nominal apropriada para o consumo dos equipamentos, não ultrapassar o valor de 20A. Após o disjuntor principal de proteção utilizar um dispositivo protetor de surtos (DPS). Cabo de cobre 10 mm², isolado em HEPR com cobertura em PVC/ST2, para execução do ramal de entrada e o condutor de aterramento até haste de aterramento.

Utilizar as cores padronizadas para a cobertura (verde=terra, azul claro=neutro, preto ou vermelho=fase).

Haste de aterramento de aço cobreada, do tipo alta camada, 1/2"x2,4m, instalada no interior de caixa de inspeção de aterramento, de alvenaria ou concreto, com tampa de ferro fundido ou concreto.

Conector do tipo cunha (próprio para aterramento) para ligação do cabo a haste. Cabo de rede CAT5, conectores RJ45,

O ponto deve possuir um link de internet para transporte e comunicação a base de monitoramento, comportar o trafego de todas as câmeras na melhor qualidade possível.

13.8 ITEM 08 - SALA DE MONITORAMENTO COM 1 (UM) MONITOR/TV 55, LED TV, HDMI, E SUPORTES, INTERNET, COMPUTADOR DE ACESSO, NOBREAK, ETC, TODOS ITENS CONFORME DESCRITIVO TÉCNICO. DEVE POSSUIR NO MÍNIMO AS SEGUINTESS CONFIGURAÇÕES:

SALA DE MONITORAMENTO COM 1 (UM) MONITOR de 23" e uma TV 55" LED TV, HDMI, E SUPORTES,

INTERNET, COMPUTADOR DE ACESSO, NOBREAK, ETC, TODOS ITENS CONFORME ESCRITIVO TÉCNICO. DEVE POSSUIR NO

MÍNIMO AS SEGUINTESS CONFIGURAÇÕES:

Sala de monitoramento, com instalação, instrução

de uso, operação e instalação de todo o sistema

de video monitoramento, incluindo: 1 (um)

Monitor/TV 55, LED TV, HDMI, suportes. 1 (um)

Computador modelo desktop, com as

configurações minimas: processador I5 ou

superior 32Mb memoria, ssd /m2 400Gb, hd 1TB,

monitor 23', placa de video off board rtx 3050,

mouse, Windows 11 original com tp2.0 ativado, teclado. Fornecer todos os demais itens

necessários ao funcionamento, ponto de internet que deve comportar o trafego de todas as câmeras na melhor qualidade possível,

com rack e swtich e demais equipamentos necessários.

13.9 ITEM 09 - SERVIDOR DE GERENCIAMENTO E GRAVAÇÃO COM SOFTWARE COM LICENÇA PARA TODAS AS CÂMERAS, SUPORTE A 30 DIAS DE GRAVAÇÃO E NOBREAK. DEVE POSSUIR NO MÍNIMO AS SEGUINTESS CONFIGURAÇÕES:

O equipamento de gravação e armazenamento deve atender a demanda e todas as quantidades de câmeras de todos os modelos presentes neste processo, alem de prever possíveis aditivos de quantidades, deve armazenar as gravações de todas as imagens de todas as câmeras por no mínimo 30 dias, pode ser utilizado mais de um equipamento para este fim desde de que os demais requisitos sejam atendidos; Resoluções de vídeo suportadas: 12MP, 9MP, 8MP, 6MP, 5MP, 4MP, 3MP, 1080P, UXGA, 720P, D1, VGA, CIF, QCIF; Exibição ao vivo com layout auto-adaptativo; Suporte a múltiplos monitores; Controle de PTZ; Reprodução com diversas velocidades e modos; Exportação de vídeos em diversos formatos . E-map interativo com múltiplas camadas; Reprodução inteligente. Aplicativo ios e android com licença de uso sem custo adicional.

Possibilidade de integração com software de terceiro.

13.10 ITEM 10 - LICENÇA DE USO MENSAL DO SOFTWARE GERENCIADO DE LPR: Licença de uso mensal do software gerenciado de LPR.

13.11 ITEM 11 - LICENÇA DE USO MENSAL DO SOFTWARE GERENCIADO DE FACIAL:

Licença de uso mensal do software gerenciado de facial.

14. DA PROVA DE CONCEITO (POC)

14.1 Após a conclusão das fases de habilitação — compreendendo a análise da documentação e a qualificação da licitante — e da proposta comercial, e antes da homologação do objeto licitado, a CONTRATADA será convocada, por meio de comunicação eletrônica (e-mail), para a realização de **Prova de Conceito (PoC)**. Nesta oportunidade, a licitante deverá apresentar e demonstrar a tecnologia ofertada, presencialmente ou de forma on-line, a critério exclusivo da CONTRATANTE, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis contados do primeiro dia útil subsequente ao envio do e-mail de convocação.

- A apresentação deverá ocorrer no horário previamente designado, admitindo-se tolerância máxima de 1 (uma) hora de atraso. O não comparecimento ou o descumprimento do prazo implicará a **desclassificação sumária da proposta**, sem prejuízo das demais sanções previstas no edital.
- Na Prova de Conceito, a licitante deverá comprovar sua qualificação técnica para o cumprimento integral das obrigações assumidas como CONTRATADA, bem como demonstrar, de forma objetiva e funcional, a solução ofertada, a qual será avaliada conforme os critérios e parâmetros descritos no Termo de Referência.
- Para fins de acompanhamento e avaliação da apresentação e demonstração, far-se-ão presentes representantes do **Departamento de Tecnologia e Gestão da Informação** e, quando necessário, de outros setores indicados pelo mesmo Departamento, a critério da CONTRATANTE.

14.2 Critérios e Parâmetros de Avaliação da Prova de Conceito (PoC)

I – **Conformidade Técnica:** atendimento integral das funcionalidades, especificações e requisitos mínimos descritos no Termo de Referência e na proposta apresentada pela licitante;

II – **Desempenho e Estabilidade:** capacidade do sistema/solução de operar de forma contínua e estável, com tempos de resposta compatíveis aos exigidos (por exemplo, tempo máximo entre captura e disponibilização de imagens, número de usuários simultâneos, capacidade de armazenamento, entre outros);

III – **Usabilidade e Interface:** facilidade de uso, clareza e navegabilidade da interface apresentada, considerando diferentes perfis de usuários e dispositivos;

IV – **Compatibilidade e Integração:** demonstração da compatibilidade com navegadores, sistemas operacionais, bem como possibilidades de integração com outros sistemas públicos, tais como DETRAN, órgãos de segurança, bancos de dados oficiais, etc.;

V – **Segurança da Informação:** apresentação dos mecanismos de segurança adotados (controle de acesso, logs de auditoria, backup e recuperação de dados), em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD e demais normativos vigentes;

VI – **Escalabilidade e Manutenibilidade:** capacidade de ampliação da solução, adição de novos pontos, funcionalidades ou módulos, bem como a facilidade para manutenção corretiva e evolutiva;

VII – **Suporte Técnico e Treinamento:** comprovação de que a solução ofertada contempla suporte técnico qualificado, treinamento e capacitação dos usuários/operadores designados pela CONTRATANTE;

VIII – **Demonstração Prática:** apresentação, durante a PoC, do funcionamento real das funcionalidades ofertadas, incluindo cenários de uso e casos práticos definidos pela equipe avaliadora.

5. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADAS DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHES DÃO SUPORTE, QUE CONSIDEREM INTERDEPENDÊNCIAS COM OUTRAS CONTRATAÇÕES, DE MODO A POSSIBILITAR ECONOMIA DE ESCALA.

OBRIGATÓRIO RESPONDER? SIM (Art. 18, § 1º, IV c/c § 2º)

Resposta:

As memórias de cálculo (planilha de pesquisa de preços) e demais documentos (orçamentos) responsáveis pela definição do valor máximo a ser licitado serão anexados junto ao processo.

Não é possível integrar o objeto em outro processo licitatório/contratação, visto que é um objeto singular e bem específico.

No que versa sobre os quantitativos e serviços, com base na experiência de anos anteriores no Município, pode-se deduzir que há uma expectativa de contratação, conforme segue abaixo:

Item	Qtd.	Und	Especificação/Descrição do Item
1	08	UND	<p>CÂMERA DE LEITURA DE PLACA DE VEÍCULO COM SOFTWARE LPR EMBARCADO. DEVE POSSUIR NO MÍNIMO AS SEGUINTE CONFIGURAÇÕES:</p> <p>Sensor de imagem: 1/1.8" 4 MP CMOS (mínimo). Resolução: 4 MP Lente varifocal motorizada, com foco e zoom automáticos. Alcance IR: mínimo 30 m, LEDs IR inteligentes. Proteção: IP67 e IK10. Leitura Automática de Placas (LPR) em até 4 faixas. Velocidade de captura: até 200 km/h. Taxa de captura correta: ≥ 95% (dia e noite). Suporte a placas padrão antigo e Mercosul, incluindo motocicletas. Reconhecimento adicional: cor do veículo, marca e tipo (sedã, SUV, ônibus, caminhão, etc.). Identificação de violações de trânsito: alta/baixa velocidade, contramão, troca de faixa proibida, congestionamento, veículo parado e motociclista sem capacete. Geração de relatórios estatísticos de fluxo, velocidade, tipo de veículo, cor, marca e placa. Armazenamento local: cartão microSD pelo menos 128 GB (DEVE SER FORNECIDO PELA CONTRADADA). Compatível com softwares de gestão de vídeo (VMS) e gravadores NVD compatíveis ONVIF. Compressão: H.265, H.264, MJPEG. Frame rate: até 30 FPS. Sobreposição OSD configurável (data, hora, placa, tipo de veículo, evento de trânsito, etc.).</p>
2	22	UND	<p>CÂMERA DE LEITURA DE PLACA DE VEÍCULO COM SOFTWARE LPR EMBARCADO. DEVE POSSUIR NO MÍNIMO AS SEGUINTE CONFIGURAÇÕES:</p> <p>Leitura Automática de Placas (LPR) até 2 pistas; Taxa de captura de placa Dia: Maior ou igual 97%, quando velocidade inferior a 120 km/h Noite: Maior ou igual 97%; Sensor de imagem mínimo 1/2.8" 2 MP CMOS; Pixels efetivos (H x V) 2688 x 1520; Sistema de</p>

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 249/2025
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 093/2025

			varredura Progressivo; Obturador eletrônico (tempo de exposição) Automático / Manual; Velocidade do obturador 1/50s ~1/100000s; Tipo de lente Varifocal motorizada; Distância focal Mínimo de 10mm até 50mm Iluminação Mínima 0.005 lux; Distância máxima do infravermelho mínimo 30 metros; Quantidade de stream 2 streams de vídeo; 1080P (1920 × 1080) , 720P (1280 × 720) D1 (704 × 576) CIF (352 × 288); Até 25 FPS.
3	80	UND	CÂMERA DE REDE BULLET 4 MP. DEVE POSSUIR NO MÍNIMO AS SEGUINTE CONFIGURAÇÕES: Resolução: 4 MP Obturador eletrônico: Automático e Manual Lente fixa: opções 2,8 mm ou 3,6 mm dependendo do local a ser instalado. Alcance IR: mínimo 30 m Função para baixa luminosidade. Detecção de movimento inteligente (classificação de humanos e veículos). Inteligência perimetral: linha virtual e cerca virtual. Áreas de análise configuráveis: até 4 regiões (detecção, máscara de vídeo e ROI). Streams: 2 simultâneos. Frame rate: até 30 FPS em todas as resoluções. Recursos de imagem: BLC, WDR , HLC, rotação, espelhamento. Funções de cor: Automático/Manual, modos dia/noite. Interface: 1 RJ-45 (10/100 Base-T). Armazenamento local: cartão microSD pelo menos 128 GB (DEVE SER FORNECIDO PELA CONTRADADA) . Integração com sistemas de gestão de vídeo (VMS).
4	30	UND	CÂMERA DE REDE BULLET COM IA E 4 MP. DEVE POSSUIR NO MÍNIMO AS SEGUINTE CONFIGURAÇÕES: 4MP de resolução Lente de 2,8 mm Infravermelho com 30 metros de alcance Analíticos Inteligentes de vídeo: exceção, ultrapassagem de linha, área de intrusão (classificação de humanos, veículos e motos/bicicletas), contagem de ultrapassagem de linha (classificação de humanos, veículos e motos/bicicletas), detecção e captura facial. Proteção IP67 Armazenamento local: cartão microSD pelo menos 128 GB (DEVE SER FORNECIDO PELA CONTRADADA) .
5	30	UND	CÂMERA PARA USO EXTERNO COM 5MP, MONITORAMENTO URBANO, COM IA DETECÇÃO FACIAL, ANALITICO EMBARCADO. DEVE POSSUIR NO MÍNIMO AS SEGUINTE CONFIGURAÇÕES: Resolução: (4 MP). Obturador eletrônico: Automático e Manual Alcance IR: 60 m. Lente: varifocal motorizada automatica Detecção de face Inteligência perimetral: linha virtual e cerca virtual (classificação de humanos e

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 249/2025
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 093/2025**

			<p>veículos).</p> <p>Análise de vídeo: Detecção de movimento; Máscara de privacidade, ROI (região de interesse), Mudança de cena.</p> <p>Frame rate: até 30 FPS (stream principal em 4 MP).</p> <p>Armazenamento local: cartão microSD pelo menos 128 GB (DEVE SER FORNECIDO PELA CONTRADADA).</p>
6	2	UND	<p>CÂMERA SPEED DOME DEVE POSSUIR NO MÍNIMO AS SEGUINTESS CONFIGURAÇÕES:</p> <p>Tipo de câmera: Speed Dome PTZ;</p> <p>Resolução:4 MP (1920 x 1080);</p> <p>Zoom óptico: 32x;</p> <p>Zoom digital: 16x;</p> <p>Alcance IR: Até 150 metros;</p> <p>Taxa de quadros:50 Hz: 25 fps @ 1920 x 1080, 25 fps @ 1280 x 720;</p> <p>Compressão de vídeo: H.265+, H.265,H.264+, H.264, MJPEG;</p> <p>Alcance dinâmico:WDR de 120 dB;</p> <p>Rotação: Pan: 360° contínuo, Tilt: -15° a 90°;</p> <p>Armazenamento local: cartão microSD pelo menos 128 GB (DEVE SER FORNECIDO PELA CONTRADADA).</p>
7	60	UND	<p>PONTO DE MONITORAMENTO EM VIA PUBLICA, COM POSTE INSTALADO, ATIVOS DE ENERGIA E DADOS. DEVE POSSUIR NO MÍNIMO AS SEGUINTESS CONFIGURAÇÕES:</p> <p>Ponto de Monitoramento em via publica, com poste galvanizado ou de cimento instalado, ativos de energia e dados.</p> <p>Poste metálico cilindro 4"diâmetro, 6 metros altura, ou cimento ate 8 metros, dependendo das condições do local;</p> <p>Caixa de montagem (comando) em chapa de aço carbono, chapa com espessura mínima de 1,8mm, com tratamento anticorrosivo, com pintura eletrostática a pó, possuir ponto de aterramento, dobradiças, grau de proteção mínimo IP54.</p> <p>Deve possuir ventilação natural externa, por chapas duplas sobrepostas a caixa.</p> <p>Switch POE Portas: 4 portas PoE RJ45 de 10/100 Mbps e 1 porta RJ45 de 10/100 Mbps para uplink;</p> <p>Padrões PoE:Compatível com IEEE 802.3af e IEEE 802.3at;</p> <p>Capacidade de Comutação: 1 Gbps;</p> <p>Proteção contra Surtos: 6 kV para portas PoE;</p> <p>Modos de Operação: Modo padrão (padrão) e modo de extensão (até 300 metros);</p> <p>Isolamento de Portas:As portas 1 a 4 podem ser isoladas para melhorar a segurança da rede; Caixa de inspeção de aterramento.</p> <p>Caixa em alvenaria ou concreto pré-moldada, com tampa, dimensões mínimas de 30x30x30 cm (comprimento x largura x profundidade). Ou caixa plástica específica para aterramento conforme exigência da concessionaria.</p> <p>Deve possuir fundo de brita.</p> <p>Câmeras e suporte/braço suporte apropriado para a câmera, próprios para uso em ambiente externo em alumínio ou ferro galvanizado.</p> <p>Armação secundaria com isolador.</p> <p>Instalar 1 armação secundaria com isolador para ancoragem do ramal de entrada de energia, fixada no topo do poste.</p> <p>Utilizar materiais homologados pela Distribuidora de energia no Município.</p>

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 249/2025
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 093/2025

			<p>Outros materiais: Utilizar disjuntor termomagnético monopolar curva C com corrente nominal apropriada para o consumo dos equipamentos, não ultrapassar o valor de 20A. Após o disjuntor principal de proteção utilizar um dispositivo protetor de surtos (DPS). Cabo de cobre 10 mm², isolado em HEPR com cobertura em PVC/ST2, para execução do ramal de entrada e o condutor de aterramento até haste de aterramento. Utilizar as cores padronizadas para a cobertura (verde=terra, azul claro=neutro, preto ou vermelho=fase).</p> <p>Haste de aterramento de aço cobreada, do tipo alta camada, 1/2"x2,4m, instalada no interior de caixa de inspeção de aterramento, de alvenaria ou concreto, com tampa de ferro fundido ou concreto.</p> <p>Conector do tipo cunha (próprio para aterramento) para ligação do cabo a haste. Cabo de rede CAT5, conectores RJ45,</p> <p>O ponto deve possuir um link de internet para transporte e comunicação a base de monitoramento, comportar o trafego de todas as câmeras na melhor qualidade possível.</p>
8	4	UND	<p>SALA DE MONITORAMENTO COM 1 (UM) MONITOR/TV 55, LED TV, HDMI, E SUPORTES, INTERNET, COMPUTADOR DE ACESSO, NOBREAK, ETC, TODOS ITENS CONFORME DESCRITIVO TÉCNICO. DEVE POSSUIR NO MÍNIMO AS SEGUINTE CONFIGURAÇÕES:</p> <p>SALA DE MONITORAMENTO COM 1 (UM) MONITOR de 23" e uma TV 55" LED TV, HDMI, E SUPORTES,</p> <p>INTERNET, COMPUTADOR DE ACESSO, NOBREAK, ETC, TODOS ITENS CONFORME ESCRITIVO TÉCNICO. DEVE POSSUIR NO MÍNIMO AS SEGUINTE CONFIGURAÇÕES:</p> <p>Sala de monitoramento, com instalação, instrução de uso, operação e instalação de todo o sistema de video monitoramento, incluindo: 1 (um) Monitor/TV 55, LED TV, HDMI, suportes. 1 (um) Computador modelo desktop, com as configurações mínimas: processador I5 ou superior 32Mb memoria, ssd /m2 400Gb, hd 1TB, monitor 23', placa de video off board rtx 3050, mouse, Windows 11 original com tp2.0 ativado, teclado. Fornecer todos os demais itens necessários ao funcionamento, ponto de internet que deve comportar o trafego de todas as câmeras na melhor qualidade possível, com rack e swtich e demais equipamentos necessários.</p>
9	1	UND	<p>SERVIDOR DE GERENCIAMENTO E GRAVAÇÃO COM SOFTWARE COM LICENÇA PARA TODAS AS CÂMERAS, SUPORTE A 30 DIAS DE GRAVAÇÃO E NOBREAK. DEVE POSSUIR NO MÍNIMO AS SEGUINTE CONFIGURAÇÕES:</p> <p>O equipamento de gravação e armazenamento deve atender a demanda e todas as quantidades de câmeras de todos os modelos presentes neste processo, além de prever possíveis aditivos de quantidades, deve armazenar as gravações de todas as imagens de todas as câmeras por no mínimo 30 dias, pode ser utilizado mais de um equipamento para este fim desde de que os demais requisitos sejam atendidos; Resoluções de vídeo suportadas: 12MP, 9MP, 8MP, 6MP, 5MP, 4MP, 3MP, 1080P, UXGA, 720P, D1, VGA, CIF, QCIF; Exibição ao vivo com layout auto-adaptativo; Suporte a múltiplos monitores; Controle de PTZ; Reprodução com diversas velocidades e modos; Exportação de vídeos em diversos formatos . E-map interativo com múltiplas camadas; Reprodução inteligente. Aplicativo ios e android com licença de uso sem custo adicional.</p>
10	30	UND	<p>LICENÇA DE USO MENSAL DO SOFTWARE GERENCIADO DE LPR: Licença de</p>

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 249/2025
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 093/2025

			uso mensal do software gerenciado de LPR.
11	30	UND	LICENÇA DE USO MENSAL DO SOFTWARE GERENCIADO DE FACIAL: Licença de uso mensal do software gerenciado de facial.

ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

Ao Município de São Lourenço do Oeste – SC

PROPOSTA COMERCIAL

NOME DA PROPONENTE: _____ CNPJ: _____
INSCRIÇÃO ESTADUAL E MUNICIPAL (SE HOUVER): _____
ENDEREÇO: _____ CEP: _____
CIDADE: _____ ESTADO: _____ TELEFONE: _____
E-MAIL: _____
BANCO: _____ AGÊNCIA: _____ CONTA CORRENTE: _____

REPRESENTANTE LEGAL:

A empresa: _____ (razão social), devidamente inscrita no Ministério da Fazenda sob o CNPJ nº. _____ com sede na _____ (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, apresenta a seguinte proposta comercial:

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO	MARCA/MODELO	OBSERVAÇÃO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
						R\$ 0,00	R\$ 0,00

Valor Total da Proposta: R\$ 00,00 (valor por extenso)

Validade da proposta: No mínimo 60 (sessenta) dias corridos, contados da data estipulada para a abertura do presente certame.

Concordo com todas as exigências do presente Pregão.

DADOS DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

Nome Completo: _____ Cargo ou Função: _____

*E-mail para envio da Ata de Registro de Preços e demais atos.

Telefone/Celular: _____

Local/Data

(Assinatura ICP-BRASIL; nome completo do Responsável Legal)

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

....., INSCRITO NO CNPJ Nº, POR INTERMÉDIO DE SEU
REPRESENTANTE LEGAL O(A) SR(A), PORTADOR(A) DA CARTEIRA DE
IDENTIDADE Nº E CPF Nº....., DECLARA, PARA FINS DO DISPOSTO NO INC.
VI DO ART. Nº 68 DA LEI Nº 14.133/2021, QUE NÃO EMPREGA MENOR DE DEZOITO ANOS EM
TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE E NÃO EMPREGA MENOR DE DEZESSEIS
ANOS.

RESSALVA: EMPREGA MENOR, A PARTIR DE QUATORZE ANOS, NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ ().

.....

(DATA)

.....

(REPRESENTANTE LEGAL)

ANEXO IV – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

No dia ____/____/2025 compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de SANTA CATARINA pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 83021873000108, com sede administrativa localizada na Rua Duque de Caxias, 789, Centro, município de São Lourenço do Oeste/SC, neste ato representado pelo Sr(a) AGUSTINHO ASSIS MENEGATTI, doravante denominadas DETENTORA(S) DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o resultado do julgamento da licitação ____/2025 na modalidade de Pregão eletrônico que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando

A(s) empresa(s) DETENTORA(S) DA ATA dos itens, resolve firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº 14.133/2021 e pelo Decreto Municipal nº 7.985 de 24 de março de 2023, de 31 de março de 2023, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições estabelecidas nesta contratação.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando: _____ . Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente da transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO POR LOTE, inscrito no edital do Processo Licitatório descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Participante:

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	VI unitário	VI total

2.2. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1 Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, na forma do art. 124, alínea “d”, da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 7.985 de 24 de março de 2023.

2.2.2 A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano contando a partir da data da assinatura do instrumento contratual, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso

3.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.

CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumento contratual ou por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

CLAUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação serão do Departamento de Licitações e Compras denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços.

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização.

5.1.4. Emitir a autorização de fornecimento.

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos e/ou serviços nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do Registro de Preços, independentemente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de

fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços.

5.3.2. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.3.3. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo estabelecido no Anexo I, Termo de Referência do Edital, ou, na omissão dessa informação, no prazo definido para entrega de produtos e/ou serviços, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

5.3.4. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.5. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, conforme Decreto Municipal nº 7.985 de 24 de março de 2023.

5.3.6. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.7. Demais obrigações já previstas no Edital e no Anexo I, Termo de Referência.

CLÁUSULA SEXTA – DA SUSPENSÃO OU CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. O preço registrado poderá ser suspenso ou cancelado, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, nos seguintes casos:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

6.1.1.1. O fornecedor não cumprir as exigências do instrumento convocatório que der origem ao registro de preços;

6.1.1.2. O licitante recusar-se a assinar a ata ou a formalizar contrato decorrente do registro de preços, ressalvada a hipótese de a Administração aceitar sua justificativa;

6.1.1.3. O fornecedor der causa à rescisão de contrato decorrente do registro de preços;

6.1.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

6.1.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;

6.1.1.6. Por razões de interesse público, devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pelo fornecedor quando:

6.1.2.1. Mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.

6.2. A comunicação do cancelamento ou da suspensão do preço registrado, nos casos previstos no 6.1.1, deverá ser formalizada pelo sistema oficial do Município, juntando-se o comprovante no processo que deu origem ao registro de preços.

6.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o lugar do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na Imprensa Oficial do Município, considerando-se cancelado ou suspenso o preço registrado a partir de 5 (cinco) dias úteis da sua publicação.

6.4. A solicitação do fornecedor para cancelamento de preço registrado somente o eximirá da obrigação de contratar com a Administração se o pedido de desistência for documentalmente justificado, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.

6.5. A decisão que cancelar ou suspender o preço registrado deverá ser publicada nos meios legais.

CLÁUSULA SETIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

- 7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.
- 7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.
- 7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço, contendo o número do Processo Licitatório e do Pregão Eletrônico e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados obedecida à ordem de classificação.
- 7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos e/ou serviços solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao setor requisitante, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento.
- 7.5.A (s) fornecedora(s) classificada(s) ficará (ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais e/ou serviços ocorrer em data posterior ao seu vencimento.
- 7.5.1. O local de entrega dos materiais e/ou serviços será estabelecido em cada Autorização de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.
- 7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, conforme especificado no edital.
- 7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.
- 7.7. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrentes da presente Ata, correrão por conta exclusivas da contratada.
- 7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.
- 7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.
- 7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.
- 7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo estabelecido pelo Anexo I, Termo de Referência do Edital, ou quando da omissão desta informação, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor.
- 7.10. A empresa vencedora deverá executar o objeto contratado de acordo com o Anexo I, Termo de Referência do Edital.
- 7.11. O prazo máximo para a entrega do objeto da licitação será conforme definido no Anexo I, Termo de Referência do Edital, contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento.
- 7.12. O objeto do presente contrato será recebido na forma do art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 7.13. O recebimento provisório ou definitivo não eximirá a contratada de eventual responsabilização em âmbito civil pela perfeita execução do contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

- 8.1. O pagamento será efetuado no prazo do Anexo I, Termo de Referência do Edital, de acordo com solicitação da Secretaria e mediante a apresentação da nota fiscal eletrônica/fatura, em moeda corrente nacional.
- 8.2. O Município não se responsabiliza pelo atraso dos pagamentos nos casos de não entrega do objeto ora licitado e da respectiva nota fiscal nos prazos estabelecidos.
- 8.3. A nota fiscal deverá ser preenchida identificando o número do processo licitatório, número da autorização de fornecimento ao qual está vinculada, descrição completa conforme a autorização de fornecimento (objeto, quantidade, marca e demais elementos que permitam sua perfeita identificação), bem como informar os dados de CNPJ da licitante vencedora, Endereço, Nome da Contratada, número da Agência e Conta Bancária (em nome da pessoa jurídica) na qual será efetuado o depósito para o pagamento do objeto.
- 8.4. No caso de nota fiscal eletrônica (NF-e) o arquivo XML deverá ser encaminhado no e-mail: gabinete@saolourenco.sc.gov.br para fins de arquivamento e via impressa para a Secretaria.
- 8.5. A Nota Fiscal somente será liberada para pagamento quando a entrega for feita em total conformidade com as especificações exigidas pelo Município.

CLÁUSULA NONA – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

- 9.1. Os Recursos orçamentários serão atendidos pelas dotações do orçamento vigente da municipalidade e constarão na Autorização de Fornecimento emitida pela Administração Municipal.
- 9.2. Os Recursos Financeiros serão de origem própria e ou de transferências constitucionais e legais

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 10.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:
- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
 - b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - c) dar causa à inexecução total do contrato;
 - d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 - e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
 - h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
 - i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
 - m) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 10.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 10.1 deste edital as seguintes sanções:
- a) advertência;
 - b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;

c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

10.3. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 10.2 da presente ata poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

10.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 10.2. da presente ata.

10.5. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do CONTRATO, na hipótese de tratamento de dados pessoais sensíveis com o objetivo de obter vantagem econômica, ou outra irregularidade havida no cumprimento do CONTRATO, por culpa da CONTRATADA, em razão da Lei Federal nº 13709/18.

10.6. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do CONTRATO, na hipótese de descumprimento da obrigação de zelo no tratamento dos dados pessoais da pessoa natural vinculada à CONTRATANTE, ou em caso de tratamento de dados sem o consentimento específico e destacado por termo de compromisso, ou outra irregularidade havida no cumprimento do CONTRATO, por culpa da CONTRATADA, em virtude da Lei Federal nº 13709/18.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EFICÁCIA

11.1. A presente Ata de Registro de Preços será publicada e ficará disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Portal da Transparência/Licitações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. As partes de comum e recíproco acordo elegem o foro da comarca de São Lourenço do Oeste/SC, para dirimir qualquer dúvida, ação ou questão oriunda deste presente contrato.

12.2. E por estarem justos, assinam o presente, por si e seus sucessores, em via digital com assinatura eletrônica em todas as páginas para todos os fins de direito.

Assinaturas

Agustinho Assis Menegatti
Prefeito Municipal

Nome da Empresa
Representante

ANEXO V - MINUTA DE CONTRATO

Pelo presente instrumento de contrato, o **MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE**, pessoa jurídica de direito público, estabelecido na rua inscrito no CNPJ/MF sob o nº, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr., doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na cidade de, Estado, sito á, CEP, que neste ato faz se representar pela Sr., inscrita no CPF sob o nº. e inscrita no RG sob o nº. residente na cidade de, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato, em decorrência do **Processo Licitatório nº ___/2025, modalidade pregão eletrônico nº ___/2025**, e em conformidade Lei Federal nº 14.133/2021, mediante sujeição mútua às seguintes cláusulas contratuais:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1.1. O objeto do presente Contrato é a “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A LOCAÇÃO DE SISTEMA MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE VÍDEO MONITORAMENTO POR MEIO DE CÂMERAS DE VIGILÂNCIA**”, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.1.1. descrição do item:

ITENS	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
VALOR TOTAL:					

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

2.1. Este Contrato terá vigência de 12 meses, podendo ser prorrogado, conforme artigo 107 da lei 14.133/21.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

3.1. A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, pelos itens previstos neste contrato, em moeda corrente nacional, a quantia de **R\$**, descontando os encargos tributários e previdenciários de acordo com a legislação vigente.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas decorrentes da execução do contrato serão custeadas através de recursos financeiros de origem própria, por conta do orçamento do exercício financeiro de 2025, com as seguintes rubricas orçamentárias:

D – 23/2025 – 06.001.04.122.4503.2006.3.3.90.00.00.00.00.1.500.0000.0000 - Manutenção da Secretaria de Administração, Fazenda e Planejamento.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO E CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA.

5.1. O valor pactuado de **R\$**, será pago mediante transferência bancária à Contratada, de acordo com a ordem cronológica do exercício 2025 estabelecida pelo Decreto nº 8.758, de 30 de outubro de 2024, acompanhada da respectiva nota fiscal, cujo documento deverá conter todas as especificações.

5.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 Lei nº 14.133/2021.

5.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada de forma on-line consulta aos sítios eletrônicos oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

5.7. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

5.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

5.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

5.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação de habilitação.

5.12. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

5.13. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.14. Eventuais atrasos nos pagamentos a serem efetuados pelo Município serão remunerados a título de atualização monetária, aplicando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.

6.1. Os preços contratados poderão ser reajustados, aplicando-se o índice IPCA, cuja data-base está vinculada à data do orçamento estimado, nos termos do art. 25, §7º da Lei nº 14.133/2021.

6.1.1. A concessão do reajuste não será processada de ofício pelo contratante, cabendo ao contratado a apresentação de requerimento específico, sob pena de preclusão do direito.

6.1.2. O reajuste será devido a partir da data do requerimento, relativamente ao último período aquisitivo, não tendo efeitos retroativos.

6.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

6.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

6.5. Caso o índice estabelecido para reajuste venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

6.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – REPACTUAÇÃO E REEQUILÍBRIO.

7.1. O prazo para resposta ao pedido do Contratado de repactuação de preços será de 30 (trinta) dias úteis.

7.2. O prazo para resposta ao pedido do Contratado de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato de preços será de 30 (trinta) dias úteis.

8. CLÁUSULA OITAVA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

8.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

9. CLÁUSULA NONA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

9.1. A entrega/execução dos bens/serviços deverá ser efetuada no prazo máximo de 60(sessenta) dias, contados da data de recebimento da solicitação de fornecimento/ordem de serviço.

9.1.1. Os bens/serviços deverão ser entregues e instalados nos locais indicados pelo Setor Requisitante.

9.1.2. Os bens/serviços serão solicitados mediante emissão de ordem de serviço ou solicitação de fornecimento.

9.1.3. Os bens/serviços serão entregues/realizados de acordo com a necessidade do Setor Requisitante no período de vigência do Contrato.

9.1.4. Durante a vigência do Contrato, a empresa fica obrigada a entregar/prestar os bens/serviços de acordo com o valor proposto, nas quantidades solicitadas e nos prazos estipulados no Edital.

9.1.5. Por ocasião da entrega, caso seja detectado que o(s) material(s) solicitado não atende as especificações previamente definidas neste termo de referência, poderá a Administração rejeitá-lo, integralmente ou em parte, obrigando-se a contratada a providenciar a substituição do material não aceito, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos a contar da notificação da contratada, as suas custas, sem prejuízo de aplicação das penalidades.

9.2. Os itens poderão ser solicitados parceladamente de acordo com a necessidade de consumo desta Municipalidade, mediante prévia solicitação.

9.3. Os itens que serão entregues deverão estar de acordo com as descrições do Anexo I, deste edital. Caso os itens apresentados estiverem em desacordo estes serão devolvidos aos fornecedores, para substituição, sem qualquer ônus ao município, independente da aplicação das penalidades cabíveis.

9.3.1. O recebimento dos itens/serviços será feito pelo seu recebedor, atestando o cumprimento de todas as condições estabelecidas no Edital e em seus anexos, conferindo os produtos.

9.3.2. A prova de entrega é a assinatura do(a) responsável pelo recebimento no canhoto da nota fiscal, que servirá apenas como ressalva ao fornecedor para fins de cumprimento da data de entrega.

9.4. O recebimento provisório bem como o definitivo será realizado pelo fiscal técnico, através da elaboração de relatório circunstanciado, em consonância com as suas atribuições, contendo o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato e demais documentos que julgarem necessários.

9.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.

9.6. As despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento, ocorrerão por conta da Contratada.

9.7. O recebimento do objeto ou prestação de serviço não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

9.8. Os itens a serem adquiridos pelo Município deverão ser de qualidade inquestionável, devendo estar em conformidade com a descrição constante do Anexo I deste Edital, estando ainda sujeitos a amplo teste de qualidade, reservando-se o direito de rejeitá-los no todo ou em parte, obrigando-se a empresa vencedora a promover suas substituições sem qualquer ônus adicional, sujeitando-se a aplicação das penalidades previstas.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – FISCALIZAÇÃO.

10.1. Fica designado como fiscal técnico deste Contrato o Servidor....., ocupante do cargo de, inscrito sob a Matrícula nº, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização tendo o dever de acompanhar a execução deste Contrato, conforme disposto no artigo 117 da Lei 14.133/2021, em especial quanto às obrigações contratadas e as executadas (modo, forma e tempo), e na adoção das providências que se fizerem necessárias para o perfeito cumprimento dessas obrigações, anotando em registro próprias falhas detectadas, notificando a Contratada para que adote as medidas corretivas necessárias e comunicando à Autoridade Superior as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da Contratada.

10.2. Poderá o Município por intermédio do Fiscal deste Contrato rejeitar, no todo ou em parte, o que for executado em desacordo com as obrigações assumidas neste Contrato.

10.3. A fiscalização de todas as fases da execução deste Contrato, não exime a obrigação da Contratada de fiscalizar seus responsáveis técnicos, empregados, prepostos ou subordinados.

10.4. Fica designado como gestor deste Contrato o Servidor....., ocupante do cargo de, inscrito sob a Matrícula nº, exercer ampla, irrestrita e permanente gestão tendo o dever de acompanhar a execução deste Contrato, conforme disposto no artigo 13 decreto municipal nº 7.978, de 24 de março de 2023.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

11.1. São Obrigações da CONTRATANTE:

- a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens e ou serviços prestados.
- c) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- e) Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/2021;
- f) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a

terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11.2. São Obrigações da CONTRATADA:

- a) Realizar a prestação do objeto nas condições estabelecidas neste Edital e por esta Municipalidade.
- b) Cumprir todas as exigências desta Municipalidade, de maneira a atender suas necessidades, nas condições estipuladas no termo de referência.
- c) Pela prestação dos serviços e por todas as despesas decorrentes da mesma, cumprir os prazos e condições fixadas, bem como por quaisquer danos decorrentes, causados a esta Municipalidade ou a terceiros.
- d) O aceite dos serviços não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade, de qualidade ou técnico dos serviços, ou por desacordo com as especificações estabelecidas neste Edital, verificadas posteriormente.
- e) Caso o objeto seja recusado ou o documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização do serviço ou do documento fiscal, a depender do evento.
- f) Responsabilidade Civil e Criminal: Responsabilizar-se civil e criminalmente sobre fatos e atos cometidos por seus funcionários, bem como, aqueles que ocorrerem aos mesmos na execução dos serviços no período contratual, isentando o Município de qualquer responsabilidade, seja ela solidária ou subsidiária.
- g) Responsabilizar-se pelo exato cumprimento de todas as obrigações e exigências decorrentes da legislação trabalhista e previdenciária, inclusas as sociais, e ainda todas as obrigações tributárias e acessórias decorrentes do cumprimento do contrato, ficando claro inexistir entre seus empregados e a Contratante vínculo empregatício ou de qualquer outra natureza, razão pela qual correrão por conta exclusiva da Contratada todos os ônus decorrentes de rescisões de contratos de trabalho e atos de subordinação de seu pessoal;
- h) Responsabilizar-se integralmente por todos os danos ou prejuízos que vier a causar a esta Municipalidade, seus bens, pessoas ou bens de terceiros, em decorrência do descumprimento das condições aqui definidas ou por falha na execução dos serviços, bem como a recuperação ou indenização sem ônus ao Município;
- i) Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação previstas no Edital e em compatibilidade com as obrigações assumidas;
- j) Cumprir com todas as obrigações do Anexo I - A Termo de Referência Auxiliar;
- k) Cumprir o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;
- l) Cumprir com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, além de atender às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

12.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133/2021, a Contratada que:

- 12.1.1. Der causa à inexecução parcial ou total do contrato;
- 12.1.2. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 12.1.3. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 12.1.4. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 12.1.5. Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 12.1.6. Apresentar declaração ou documentação falsa;
- 12.1.7. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 12.1.8. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 12.1.9. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 12.1.10. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

12.2. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência por escrito, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- b) Multa pelo não fornecimento do objeto do Contrato, total ou parcialmente, em valor equivalente a 20% (vinte por cento) do valor do Contrato;
- c) Impedimento de licitar e contratar;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

12.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

12.5. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do município de São Lourenço do Oeste, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

12.5.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.6. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

12.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a natureza e a gravidade da conduta do infrator, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

12.8. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846/2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

12.9. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846/2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

12.9.1. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

12.10. As penalidades serão obrigatoriamente publicadas no órgão Oficial de Imprensa do Município.

13 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – EXTINÇÃO.

13.1. O presente termo de contrato poderá ser extinto:

13.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

13.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

13.2. A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos de processo administrativo assegurado à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, verificada a ocorrência de um dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

13.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 115 da Lei nº 14.133/2021.

13.4. O termo de rescisão será precedido de relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

13.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.4.3. Indenizações e multas.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VEDAÇÕES.

14.1. É vedado à contratada:

14.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

14.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES.

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

15.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS.

16.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO.

17.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial, de acordo com o previsto na Lei nº 14.133/2021.

18. COMPARTILHAMENTO DE DADOS.

18.1. Declaram as partes expresso CONSENTIMENTO que serão coletados, tratados e compartilhados os dados necessários ao cumprimento do contrato, nos termos do Art. 7º, inc. V da LGPD, sejam os dados necessários para cumprimento de obrigações legais, nos termos do Art. 7º, inc. II da LGPD, bem como os dados, se necessários para proteção ao crédito, conforme autorizado pelo Art. 7º, inc. V da LGPD, sendo que outros dados poderão ser coletados, mediante termo de consentimento específico.

18.2. Conforme prevê a Lei Geral de Proteção de Dados, obriga-se a CONTRATADA a executar os seus trabalhos e tratar os dados da CONTRATANTE respeitando os princípios da finalidade, adequação, transparência, livre acesso, segurança, prevenção e não discriminação. (Art. 6º, LGPD).

18.3. A CONTRATADA obriga-se a garantir a confidencialidade dos dados coletados da CONTRATANTE por meio de uma política interna de privacidade, a fim de respeitar, por si, seus funcionários e seus prepostos, o objetivo do presente termo. (art. 50, LGPD).

18.4. Eventuais dados coletados pela CONTRATADA serão arquivados por esta somente pelo tempo necessário para a execução dos serviços contratados. Ao seu fim, os dados coletados serão permanentemente eliminados, excetuando-se os que se enquadrarem no disposto no artigo 16, I da Lei Geral de Proteção de Dados. (art. 15, LGPD).

19. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO.

19.1. É eleito o Foro da Comarca de São Lourenço do Oeste, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, foi assinado pelos contraentes.

São Lourenço do Oeste - SC, XX, de XXXXX, de 202__.


CONTRATANTE:

AGUSTINHO ASSIS MENEGATTI

Prefeito Municipal

CONTRATADA:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX


 MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE RELATÓRIO: RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO POR LOTE - SLO	PREGÃO ELETRÔNICO	
	Nr.: 93/2025 - PE	
CNPJ: 83.021.873/0001-08 Telefone: (49) 3344-8500 Rua Duque de Caxias, 789 CEP: 89990-000 - São Lourenço do Oeste SC	Processo Administrativo: 249/2025 Data do 04/12/2025	

RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A LOCAÇÃO DE SISTEMA MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE VÍDEO MONITORAMENTO POR MEIO DE CÂMERAS DE VIGILÂNCIA.


Nº Lote: 1 - MONITORAMENTO POR MEIO DE CÂMERAS

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Valor	Valor Total
1	12,000	MÊS	CÂMERA DE LEITURA DE PLACA DE VEÍCULO COM SOFTWARE LPR EMBARCADO. DEVE POSSUIR NO MÍNIMO AS SEGUINTE CONFIGURAÇÕES: Sensor de imagem: 1/1.8" 4 MP CMOS (mínimo). Resolução: 4 MP Lente varifocal motorizada, com foco e zoom automáticos. Alcance IR: mínimo 30 m, LEDs IR inteligentes. Proteção: IP67 e IK10. Leitura Automática de Placas (LPR) em até 4 faixas. Velocidade de captura: até 200 km/h. Taxa de captura correta: ≥ 95% (dia e noite). Suporte a placas padrão antigo e Mercosul, incluindo motocicletas. Reconhecimento adicional: cor do veículo, marca e tipo (sedã, SUV, ônibus, caminhão, etc.). Identificação de violações de trânsito: alta/baixa velocidade, contramão, troca de faixa proibida, congestionamento, veículo parado e motociclista sem capacete. Geração de relatórios estatísticos de fluxo, velocidade, tipo de veículo, cor, marca e placa. Armazenamento local: cartão microSD pelo menos 128 GB (DEVE SER FORNECIDO PELA CONTRADADA). Compatível com softwares de gestão de vídeo (VMS) e gravadores NVD compatíveis ONVIF. Compressão: H.265, H.264, MJPEG. Frame rate: até 30 FPS. Sobreposição OSD configurável (data, hora, placa, tipo de veículo, evento de trânsito, etc.).	_____	3.599,7600	43.197,12
2	12,000	MÊS	CÂMERA DE LEITURA DE PLACA DE VEÍCULO COM SOFTWARE LPR EMBARCADO. DEVE POSSUIR NO MÍNIMO AS SEGUINTE CONFIGURAÇÕES: Leitura Automática de Placas (LPR) até 2 pistas; Taxa de captura de placa Dia: Maior ou igual 97%, quando velocidade inferior a 120 km/h Noite: Maior ou igual 97%; Sensor de imagem mínimo 1/2.8" 2 MP CMOS; Pixels efetivos (H x V) 2688 x 1520; Sistema de varredura Progressivo; Obturador eletrônico (tempo de exposição) Automático / Manual; Velocidade do obturador 1/50s ~1/100000s; Tipo de lente Varifocal motorizada; Distância focal Mínimo de 10mm até 50mm Iluminação Mínima 0.005 lux; Distância máxima do infravermelho mínimo 30 metros; Quantidade de stream 2 streams de vídeo; 1080P (1920 x 1080) , 720P (1280 x 720) D1 (704 x 576) CIF (352 x 288); Até 25 FPS.	_____	9.166,7400	110.000,88
3	12,000	MÊS	CÂMERA DE REDE BULLET 4 MP. DEVE POSSUIR NO MÍNIMO AS SEGUINTE CONFIGURAÇÕES: Resolução: 4 MP Obturador eletrônico: Automático e Manual Lente fixa: opções 2,8 mm ou 3,6 mm dependendo do local a ser instalado. Alcance IR: mínimo 30 m Função para baixa luminosidade. Detecção de movimento inteligente (classificação de humanos e veículos). Inteligência perimetral: linha virtual e cerca virtual. Áreas de análise configuráveis: até 4 regiões (detecção, máscara de vídeo e ROI). Streams: 2 simultâneos. Frame rate: até 30 FPS em todas as resoluções. Recursos de imagem: BLC, WDR, HLC, rotação, espelhamento. Funções de cor: Automático/Manual, modos dia/noite. Interface: 1 RJ-45 (10/100 Base-T). Armazenamento local: cartão microSD pelo menos 128 GB (DEVE SER FORNECIDO PELA CONTRADADA). Integração com sistemas de gestão de vídeo (VMS).	_____	8.266,4000	99.196,80
4	12,000	MÊS	CÂMERA DE REDE BULLET COM IA E 4 MP. DEVE POSSUIR NO MÍNIMO AS SEGUINTE CONFIGURAÇÕES: 4MP de resolução Lente de 2,8 mm Infravermelho com 30 metros de alcance	_____	3.099,9000	37.198,80

 MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE RELATÓRIO: RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO POR LOTE - SLO CNPJ: 83.021.873/0001-08 Telefone: (49) 3344-8500 Rua Duque de Caxias, 789 CEP: 89990-000 - São Lourenço do Oeste SC	PREGÃO ELETRÔNICO Nr.: 93/2025 - PE
	Processo Administrativo: 249/2025 Data do: 04/12/2025

Nº Lote: 1 - MONITORAMENTO POR MEIO DE CÂMERAS

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Valor	Valor Total
5	12,000	MÊS	<p>Analíticos Inteligentes de vídeo: exceção, ultrapassagem de linha, área de intrusão (classificação de humanos, veículos e motos/bicicletas), contagem de ultrapassagem de linha (classificação de humanos, veículos e motos/bicicletas), detecção e captura facial. Proteção IP67 Armazenamento local: cartão microSD pelo menos 128 GB (DEVE SER FORNECIDO PELA CONTRADADA). CÂMERA PARA USO EXTERNO COM 5MP, MONITORAMENTO URBANO, COM IA DETECÇÃO FACIAL, ANALÍTICO EMBARCADO. DEVE POSSUIR NO MÍNIMO AS SEGUINTE CONFIGURAÇÕES: Resolução: (4 MP). Obturador eletrônico: Automático e Manual Alcance IR: 60 m. Lente: varifocal motorizada automática Detecção de face Inteligência perimetral: linha virtual e cerca virtual (classificação de humanos e veículos). Análise de vídeo: Detecção de movimento; Máscara de privacidade, ROI (região de interesse), Mudança de cena. Frame rate: até 30 FPS (stream principal em 4 MP). Armazenamento local: cartão microSD pelo menos 128 GB (DEVE SER FORNECIDO PELA CONTRADADA).</p>		4.200,0000	50.400,00
6	12,000	MÊS	<p>CÂMERA SPEED DOME DEVE POSSUIR NO MÍNIMO AS SEGUINTE CONFIGURAÇÕES: Tipo de câmera: Speed Dome PTZ; Resolução:4 MP (1920 x 1080); Zoom óptico: 32x; Zoom digital: 16x; Alcance IR: Até 150 metros; Taxa de quadros:50 Hz: 25 fps @ 1920 x 1080, 25 fps @ 1280 x 720; Compressão de vídeo: H.265+, H.265,H.264+, H.264, MJPEG; Alcance dinâmico:WDR de 120 dB; Rotação: Pan: 360° contínuo, Tilt: -15° a 90°; Armazenamento local: cartão microSD pelo menos 128 GB (DEVE SER FORNECIDO PELA CONTRADADA).</p>		733,3400	8.800,08
7	12,000	MÊS	<p>PONTO DE MONITORAMENTO EM VIA PUBLICA, COM POSTE INSTALADO, ATIVOS DE ENERGIA E DADOS. DEVE POSSUIR NO MÍNIMO AS SEGUINTE CONFIGURAÇÕES: Ponto de Monitoramento em via publica, com poste galvanizado ou de cimento instalado, ativos de energia e dados. Poste metálico cilindro 4" diâmetro, 6 metros altura, ou cimento ate 8 metros, dependendo das condições do local; Caixa de montagem (comando) em chapa de aço carbono, chapa com espessura mínima de 1,8mm, com tratamento anticorrosivo, com pintura eletrostática a pó, possuir ponto de aterramento, dobradiças, grau de proteção mínimo IP54. Deve possuir ventilação natural externa, por chapas duplas sobrepostas a caixa. Switch POE Portas: 4 portas PoE RJ45 de 10/100 Mbps e 1 porta RJ45 de 10/100 Mbps para uplink; Padrões PoE:Compatível com IEEE 802.3af e IEEE 802.3at; Capacidade de Comutação: 1 Gbps; Proteção contra Surto: 6 kV para portas PoE; Modos de Operação: Modo padrão (padrão) e modo de extensão (até 300 metros); Isolamento de Portas:As portas 1 a 4 podem ser isoladas para melhorar a segurança da rede; Caixa de inspeção de aterramento. Caixa em alvenaria ou concreto pré-moldada, com tampa, dimensões mínimas de 30x30x30 cm (comprimento x largura x profundidade). Ou caixa plástica especifica para aterramento conforme exigência da concessionaria. Deve possuir fundo de brita. Câmeras e suporte/braço suporte apropriado para a câmera, próprios para uso em ambiente externo em alumínio ou ferro galvanizado. Armação secundaria com isolador. Instalar 1 armação secundaria com isolador para ancoragem do ramal de entrada de energia, fixada no topo do poste. Utilizar materiais homologados pela Distribuidora de energia no Município. Outros materiais: Utilizar disjuntor termomagnético monopolar curva C com corrente nominal apropriada para o consumo dos equipamentos, não ultrapassar o valor de 20A. Após o disjuntor principal de proteção utilizar um dispositivo protetor de surtos (DPS). Cabo de cobre 10 mm², isolado em HEPR com cobertura em PVC/ST2, para execução do ramal de entrada e o condutor de aterramento até haste de aterramento. Utilizar as cores padronizadas para a cobertura (verde=terra, azul claro=neutro, preto ou vermelho=fase). Haste de aterramento de aço cobreada, do tipo alta camada, 1/2"x2,4m, instalada no interior de caixa de inspeção de aterramento, de alvenaria ou concreto, com tampa de ferro fundido ou concreto. Conector do tipo cunha (próprio para aterramento) para ligação do cabo a haste. Cabo de rede CAT5, conectores RJ45, O ponto deve possuir um link de internet para transporte e comunicação a base de monitoramento, comportar o trafego de todas as câmeras na</p>		19.999,8000	239.997,60

 MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE RELATÓRIO: RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO POR LOTE - SLO CNPJ: 83.021.873/0001-08 Telefone: (49) 3344-8500 Rua Duque de Caxias, 789 CEP: 89990-000 - São Lourenço do Oeste SC	PREGÃO ELETRÔNICO Nr.: 93/2025 - PE
	Processo Administrativo: 249/2025 Data do: 04/12/2025

Nº Lote: 1 - MONITORAMENTO POR MEIO DE CÂMERAS

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Valor	Valor Total
8	12,000	MÊS	<p>melhor qualidade possível.</p> <p>SALA DE MONITORAMENTO COM 1 (UM) MONITOR/TV 55, LED TV, HDMI, E SUPORTES, INTERNET, COMPUTADOR DE ACESSO, NOBREAK, ETC, TODOS ITENS CONFORME DESCRITIVO TÉCNICO. DEVE POSSUIR NO MÍNIMO AS SEGUINTE CONFIGURAÇÕES:</p> <p>SALA DE MONITORAMENTO COM 1 (UM) MONITOR de 23" e uma TV 55" LED TV, HDMI, E SUPORTES, INTERNET, COMPUTADOR DE ACESSO, NOBREAK, ETC, TODOS ITENS CONFORME ESCRITIVO TÉCNICO. DEVE POSSUIR NO MÍNIMO AS SEGUINTE CONFIGURAÇÕES:</p> <p>Sala de monitoramento, com instalação, instrução de uso, operação e instalação de todo o sistema de vídeo monitoramento, incluindo: 1 (um) Monitor/TV 55, LED TV, HDMI, suportes. 1 (um) Computador modelo desktop, com as configurações mínimas: processador I5 ou superior 32Mb memória, ssd /m2 400Gb, hd 1TB, monitor 23", placa de vídeo off board rtx 3050, mouse, Windows 11 original com tp2.0 ativado, teclado. Fornecer todos os demais itens necessários ao funcionamento, ponto de internet que deve comportar o trafego de todas as câmeras na melhor qualidade possível, com rack e swtich e demais equipamentos necessários.</p>	_____	2.000,0000	24.000,00
9	12,000	MÊS	<p>SERVIDOR DE GERENCIAMENTO E GRAVAÇÃO COM SOFTWARE COM LICENÇA PARA TODAS AS CÂMERAS, SUPORTE A 30 DIAS DE GRAVAÇÃO E NOBREAK. DEVE POSSUIR NO MÍNIMO AS SEGUINTE CONFIGURAÇÕES:</p> <p>O equipamento de gravação e armazenamento deve atender a demanda e todas as quantidades de câmeras de todos os modelos presentes neste processo, além de prever possíveis aditivos de quantidades, deve armazenar as gravações de todas as imagens de todas as câmeras por no mínimo 30 dias, pode ser utilizado mais de um equipamento para este fim desde de que os demais requisitos sejam atendidos; Resoluções de vídeo suportadas: 12MP, 9MP, 8MP, 6MP, 5MP, 4MP, 3MP, 1080P, UXGA, 720P, D1, VGA, CIF, QCIF; Exibição ao vivo com layout auto-adaptativo; Suporte a múltiplos monitores; Controle de PTZ; Reprodução com diversas velocidades e modos; Exportação de vídeos em diversos formatos . E-map interativo com múltiplas camadas; Reprodução inteligente. Aplicativo ios e android com licença de uso sem custo adicional.</p>	_____	3.000,0000	36.000,00
10	12,000	MÊS	LICENÇA DE USO MENSAL DO SOFTWARE GERENCIADO DE LPR: Licença de uso mensal do software gerenciado de LPR.	_____	3.099,9000	37.198,80
11	12,000	MÊS	LICENÇA DE USO MENSAL DO SOFTWARE GERENCIADO DE FACIAL: Licença de uso mensal do software gerenciado de facial.	_____	3.099,9000	37.198,80
Total Lote						723.188,88
Total Geral dos Lotes						723.188,88